



**PROCESSO Nº 3/2025**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2/2025**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E OUTRAS ESTRUTURAS PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS.**

**DADOS DO INTERESSADO:**

|   |
|---|
| < |
|---|



**EDITAL**

**PROCESSO Nº 3/2025**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2/2025**

O **MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS - MG**, com Sede Administrativa localizada à Rua Padre Marinho, nº 348, Centro, inscrito no CNPJ nº 18.315.234/0001-93, através do Prefeito Municipal Wilson Corrêa Alves Afonso de Carvalho, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a fim de selecionar a melhor proposta, sendo adotado como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

A abertura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS**, conforme especificações e condições consignadas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** O quantitativo constante no anexo I deste edital, está de acordo com o que foi estimado pelas **Secretarias Municipais de Administração, Cultura, Educação e Esporte Lazer e Turismo**, para o período de 12 (doze) meses, não obrigando a Administração Municipal adquiri-los totalmente.

**1.3.** O Edital e seus



- d)** Tenha Agente Político integrante do órgão promotor e/ou órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;
- e)** Não tenha no seu Contrato ou Estatuto Social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste Pregão;
- f)** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- g)** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os materiais de forma independente.



registrado, em cópia autenticada ou simples, nesta última hipótese acompanhada do original para autenticação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

**5.3.** Tratando-se de procurador, o credenciamento far-se-



**5.11.1. A ausência da declaração de enquadramento e da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial constantes do subitem 5.11 importará na preclusão do direito do licitante de usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar 123/06.**

**5.12 O Licitante que se interessar em participar do Pregão Presencial enviando apenas os envelopes de Proposta e Habilitação Via Postal, deverá enviar para realizar o credenci**





**6.1.5** Ser apresentada apenas com **02 (duas)** casas decimais após a vírgula

**6.2** Não será admitida proposta para objeto diverso do definido neste Edital.

**6.3** O valor ofertado será reajustado na forma estabelecida no contrato.

**6.4** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem a totalidade do objeto deste Edital.

**6.5** Ocorrendo divergências entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

**6.6** Todas as condições estabelecidas pelo Anexo I serão tacitamente aceitas pelo proponente com a apresentação de sua proposta comercial.

**6.7** A proposta deverá atender à totalidade do objeto desta licitação.

**6.8** A contratação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**6.9** Não será admitida oferta de valor que não atenda à totalidade dos itens descritos no Anexo I do edital.

**6.10** No preço proposto deverá estar incluso todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

**6.11** Apresentar o Termo de Compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será prestado e entregue conforme estipulado no Edital e Termo de Referência, conforme modelo a seguir;

#### **TERMO DE COMPROMISSO**

A empresa ....., CNPJ nº ....., declara, sob as penas da lei, que objeto do certame será entregue conforme estipulado no Edital e Termo de Referência.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**6.12** As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

**6.13** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



**6.14** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.15** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**6.16** A proposta de preços deverá conter o nome e o endereço completos do licitante, seus números de telefone, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), para fins de eventuais contatos. A falta de algum destes dados não será critério de desclassificação.

**6.17** Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação ou termo de compromisso, o licitante poderá emití-la de próprio punho, datar, assinar e entregar ao pregoeiro desde que o representante tenha poderes para tal emissão. Caso não tenha representante presente na sessão a proposta será automaticamente desclassificada.

## **7. DA DESCLASSIFICAÇÃO**

**7.1** - Serão desclassificadas:

**7.1.1** As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;

**7.1.2** As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

**7.1.3** As propostas que não atenderem aos objetivos deste edital;

## **8. JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**8.1** Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**8.2** O pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

**8.3** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

**8.4** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

**8.5** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

## **9. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**9.1** Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos exceto quando apresentado na fase de credenciamento:

**9.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;





**9.1.2.** Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social com a última alteração ou Contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**9.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**9.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.1.5.** Cópia da cédula de Identidade do(s) sócio(s) ou proprietário, contendo o número de CPF.

**9.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:**

**9.2.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**9.2.2.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.2.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa, tributos administrados pela Receita Federal e Previdência Social);

**9.2.4.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

**9.2.5.** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**9.2.6.** Prova de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**9.2.7.** Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT;

**9.3. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, apresentará:**

**9.3.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida no prazo máximo de 90 (noventa) dias anterior a licitação.

**9.3.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

**9.3.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**9.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Conforme Art. 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 alterada pela LC 147/2014).



§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

9.5.1 se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

9.5.2 se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

9.5.3 se o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;

9.5.4 serão dispensados da **filial** aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6 Todos os documentos para habilitação, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.7 A não apresentação dos documentos exigidos para credenciamento no presente instrumento convocatório devidamente autenticados conforme o item 5.9 e seguintes, inabilita o representante legal da empresa de responder por ela no certame, mas não inabilita a empresa na fase de julgamento dos documentos de habilitação.

## 10. DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1 A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

10.1.2 Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes, a desligarem os celulares, e apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 5 do Edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

10.1.3 Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas.

10.1.4 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, **apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos**, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor. Não havendo pelo menos 03 (três)



ofertas nas condições acima definidas, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**10.1.5** Dar-se-á início a fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

**10.1.5.1** As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias,

**10.1.5.2** O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

**10.1.5.3** A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

**10.1.5.4** A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

**10.1.6** Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

**10.1.7** Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 11 deste edital.

**10.1.8** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, considerado o constante no item 10 deste Edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

**10.1.9** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, considerado o constante no item 10 deste Edital, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

**10.1.10** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

## **11. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1** O prazo de vigência do Registro de Preço será de 12 meses, **contado a partir da data de sua publicação**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.



**11.2** A prestação dos serviços objeto desse edital deverá ser realizada nos locais indicados pelas secretarias requisitantes.

**11.3** Os serviços deverão ser realizados no prazo de até 2 (dois) dias após o recebimento da ordem de serviço.

**11.4** Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de prestação de serviços, o prestador poderá solicitar prorrogação, ficando a cargo da área requisitante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo para a administração pública.

**11.5** Os serviços serão recebidos:

**11.5.1** Provisoriamente, no dia da prestação de serviços, por servidor ou o responsável pela fiscalização e avaliação das características do mesmo na ocasião da entrega, estando autorizado a recusar o serviço que não estiver de acordo com o descrito no edital, e/ou com a legislação pertinente.

**11.5.2** Definitivamente, após a efetiva prestação dos serviços e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

**11.5.3** A empresa contratada deverá substituir no prazo máximo de 2 (duas) horas corridas a contar da apresentação da equipe no dia do evento o prestador de serviços que não estiver de acordo com as condições exigidas no Edital – uniforme e qualificação.

**11.5.4** O transporte e a alimentação da equipe até o local da prestação de serviços ficarão a cargo do contratado.

## **12.DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

### **12.1 - DO LICITANTE:**

**12.1.1** Prestar os serviços o objeto desta licitação no prazo estipulado, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste certame, e na respectiva Ata de Registro de Preços e comunicar imediatamente o representante legal da Contratante, na hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

**12.1.2** Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

**12.1.3** Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

**12.1.4** A empresa contratada deverá substituir no prazo máximo de 2 (duas) horas corridas a contar da apresentação da equipe no dia do evento o prestador de serviços que não estiver de acordo com as condições exigidas no Edital – uniforme e qualificação.

**12.1.5** Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços contratados e responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e alimentação dos prestadores.



**12.1.6** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto licitado.

**12.1.7** Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto licitado.

**12.1.8** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.1.9** Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

**12.1.10** Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

## **12.1 DA CONTRATANTE:**

**12.2.1** Acompanhar e fiscalizar a efetiva prestação dos serviços licitados e atestar nas notas fiscais/faturas.

**12.2.2** Rejeitar, no todo ou em parte a prestação de serviços, se estiverem em desacordo com a especificação da proposta de preços da CONTRATADA.

**12.2.3** Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante a prestação dos serviços.

**12.2.4** Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

**12.2.5** Solicitar a substituição do prestador de serviços que não esteja apto conforme as exigências do TR.

**12.2.6** Conceder prazo de 02 (duas) horas, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

**12.2.7** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**12.2.8** Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

**12.2.9** Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

## **13. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO / IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**13.1** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimentos das propostas.



**13.2** A impugnação ou pedido de esclarecimento será dirigido ao pregoeiro via e-mail ou protocolado no departamento de licitações do Município de Martinho Campos.

**13.3** A decisão sobre o pedido de esclarecimento ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão.

**13.4** O acolhimento do pedido de esclarecimento/impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do Pregão, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

## **14. DOS RECURSOS**

**14.1.** Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, procedendo-se inclusive, o registro das razões em Ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**14.2** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

**14.3** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-la, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

**14.4** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias para o orçamento de 2025 abaixo relacionadas, e as que vierem a ser consignadas para os exercícios futuros:

02.03.01.04.122.0020.2138.33903900 - Ficha 46 – Fonte 1.500.000.0000

02.09.02.13.391.0045.2218.33903900 - Ficha 280 – Fonte 1.500.000.0000

02.17.02.23.695.0052.2236.33903900 - Ficha 342 – Fonte 1.500.000.0000

02.05.01.12.122.0022.2155.33903900 - Ficha 71 – Fonte 1.500.000.1001

02.05.05.12.361.0023.2158.33903900 - Ficha 84 – Fonte 1.500.000.1001

02.05.05.12.365.0023.2160.33903900 - Ficha 95 – Fonte 1.500.000.1001

## **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA VIGÊNCIA**





**16.1** Homologada a presente licitação, o MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS, lavrará o documento denominado ata de registro de preços.

**16.2** A ata de registro de preços será encaminhada para a(s) vencedora(s) via endereço de e-mail, informado na Proposta de Preços, e deverá ser assinada pelo responsável legal em, no máximo, 03 (três) dias úteis a partir do envio, por meio de ASSINATURA DIGITAL, baseada em certificação digital prevista na Infraestruturas de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil, criada pela medida provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, ou de próprio punho.

**16.2.1** Após assinada digitalmente, o licitante deverá enviar a ata ao Departamento de Licitações deste Município por meio do e-mail [licitacao@martinhocampos.mg.gov.br](mailto:licitacao@martinhocampos.mg.gov.br) . Em sendo assinada de próprio punho, a ATA deverá ser enviada via correio em 02 (duas) vias.

**16.2.2** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**16.3** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, **contado a partir da data de sua publicação**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

**16.4** Em caso da(s) licitante(s) vencedora(s) não assinar(em) a Ata, reservar-se-á o Município de MARTINHO CAMPOS o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

**16.5** Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**16.6** A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS e desde que não afete a boa execução da Ata.

**16.7** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**16.8** Quando da necessidade de aquisição, o responsável pelo Setor requisitante consultará o Setor de Compras para obter a indicação do fornecedor e dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

**16.9** O fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao Setor de Compras, sempre que se fizer necessário, os documentos que se encontrarem vencidos no procedimento licitatório.

## **17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**



**17.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**17.1.1** Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**17.1.2** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**17.1.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**§1º** O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**§2º** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **18. DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1** A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Martinho Campos/MG, por intermédio de um responsável por sua respectiva secretaria, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**18.2** Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Martinho Campos/MG e terá as seguintes atribuições:

- a. Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b. Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c. Assegurar à **CONTRATADA**, acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d. Agir e decidir em nome do Município de Martinho Campos/MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f. Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g. Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h. Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i. Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j. Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k. Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Martinho Campos/MG.
- l. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

## **19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**



**19.1** Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do CONTRATO, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**19.2** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

**19.3** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**19.4** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio de certidões eletrônicas e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

**20.5 O instrumento contratual será confeccionado de acordo com as quantidades apresentadas para suprir a necessidade das secretarias solicitantes para o período de 12 (doze) meses a contar da publicação do mesmo.**

## **20. DOS REAJUSTAMENTO/DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS**

**20.1** Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

**20.2** Os preços poderão ser reajustados de acordo com o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC** apenas **após decorridos 12 meses** contados da data da assinatura do(a) contrato/ata.

**20.3** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços/do contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses de:

I- força maior;

II- caso fortuito;

III- fato do príncipe; ou

IV- em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

**20.4** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista o inciso IV do item anterior, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

## **21. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO**

**21.1** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

## **22. DO PAGAMENTO**

**22.1** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota



Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

**22.1.1** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**22.1.2** A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pela fiscalização do Município de Martinho Campos/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**22.1.3** Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Martinho Campos/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**22.1.4** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Martinho Campos/MG.

**22.2** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**22.3** O Município de Martinho Campos/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a. A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Martinho Campos/MG.
- b. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c. A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Martinho Campos/MG.
- d. Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Martinho Campos/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**22.4** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Martinho Campos/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: [compras.pmmc@hotmail.com](mailto:compras.pmmc@hotmail.com)**

**22.5** Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

## **23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

**23.1.1** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;



- 23.1.2** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 23.1.3** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 23.1.4** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 23.1.5** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 23.1.6** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 23.1.7** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 23.1.8** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 23.1.9** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.1.10** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 23.1.11** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b. Multa;
- c. Impedimento de licitar e contratar;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**23.2** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**23.3** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**23.4** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Martinho Campos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**23.4.1** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**23.5** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Martinho Campos poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**23.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**23.7** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.





**23.8** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**23.9** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**23.10** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

## **24. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1** O Município de MARTINHO CAMPOS poderá, por despacho fundamentado do pregoeiro e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

**24.2** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

**24.3** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**24.4** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.5** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município de MARTINHO CAMPOS comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**24.6** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**24.7** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Martinho Campos – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**24.8** Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no Departamento de Licitações do Município de MARTINHO CAMPOS.





**24.9** A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.10** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**24.11** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 14.133/2021 e suas alterações e Lei Complementar 123/2006.

**24.12** Maiores esclarecimentos, quanto à dúvida na interpretação dos termos deste edital, serão prestados no Departamento de Licitação do MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS – MG.

**25. Fazem parte do presente Edital:**

**25.1 - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**25.1.1 – ANEXO - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;**

**25.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**25.3 - ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;**

**25.4 - ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**25.5 - ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**

**25.6 - ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;**

**25.7 - ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**

**25.8 - ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**25.9 - ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**25.10 - ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.**

Martinho Campos, 14 de maio de 2025.

---

Wilson Corrêa Alves Afonso de Carvalho  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

Luiz Filipe da Fonseca Afonso  
**PREGOEIRO MUNICIPAL**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

| Secretarias                                       | Responsável                   |
|---------------------------------------------------|-------------------------------|
| Secretário Municipal de Administração             | Thayssa Camargos Santos Silva |
| Secretária Municipal de Cultura                   | Alba Ludjan de Faria          |
| Secretária Municipal de Educação                  | Joana D'Arc Campos            |
| Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Turismo | Igor Júnior dos Santos        |

#### 1- CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

**OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E OUTRAS ESTRUTURAS PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS”.**

Os serviços incluem o fornecimento, instalação, operação e desmontagem de sistemas de som, iluminação e estruturas de palco, atendendo às necessidades específicas de cada evento, desde grandes festivais até palestras e eventos institucionais.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | QT. | UNID.  | VL. UNIT.     | TOTAL          |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|---------------|----------------|
| 01   | <b>SOM PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE</b><br>O SOM E A ILUMINAÇÃO DEVERÃO CONTER AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>P.A.01 CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS COM PRÉ-AMPLIFICADORES, AUXILIARES, BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, PROCESSADORES DE EFEITOS, PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 01 MULTICABO 48 VIAS COM SPLINTER; 02 EQUALIZADORES; 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO - TIPO CROSSOVER, 16 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINEARRAY DE GRAVE COM FALANTES DE 18", 1000 W RMS ATIVAS OU PASSIVAS, 16 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINEARRAY DE MÉDIO-AGUDO COM FALANTES DE 12", 400 W RMS ATIVAS OU PASSIVAS. AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA; CABEAMENTO DE AC COM 25 METROS NO MÍNIMO; 01 APARELHO DE CD QUE REPRODUZA MP3; FIOS E CABOS PARA A LIGAÇÃO DO SISTEMA; MONITOR: 01 CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS COM PRÉ-AMPLIFICADORES, AUXILIARES, BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, PROCESSADORES DE EFEITOS, PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO - TIPO | 20  | DIÁRIA | R\$ 17.587,50 | R\$ 351.750,00 |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |        |               |                |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|---------------|----------------|
|    | <p>CROSSOVER 02 SIDEFILLS (GRAVES, MÉDIOS GRAVES E MEDIAS ALTAS); 4 CAIXAS DE MONITOR (02 FALANTES DE 12" + DRIVER DE 2"); AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA; 01 SISTEMAS DE MONITOR COM FIO DE 8 CANAIS, INCLUINDO CABOS LONGOS E HEADPHONES PARA CADA CANAL EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO. CASE COM 50 CABOS XLR, 10 PEDESTAIS, 10 GARRAS; 1 KIT MICROFONE PARABOLICO 6 MICROFONES DINÂMICOS COM CABOS, 04 MICROFONES SEM FIO UHF COM FREQUÊNCIAS VARIÁVEIS ENTRE 470 E 952 MHZ E ALCANCE MÍNIMO DE 150 METROS ENTRE RECEPTOR E TRANSMISSOR; 8 DIRECT BOX FIOS E CABOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO. EQUIPAMENTOS DE PALCO (BACK LINE): 01 AMPLIFICADOR DE CONTRA BAIXO AMPEG COM CAIXAS OU GK COM CAIXAS, 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA FENDER TWIN REVERB (VALVULADO EM BOM ESTADO) 04 CANAIS DE EAR SEM FIO COM ANTENA E COMBIER SHURE PCM900; 4 CANAIS DE MICROFONE SEM FIO SHURE AXIENT OU UR4D (CAPSULA SM58) COM DISTRIBUIDOR E ANTENA DIRECIONAL 01 BATERIA COMPLETA COM PELES E FERRAGENS EM BOM ESTADO, NAS SEGUINTE CONFIGURAÇÃO: BUMBO DE 22", CAIXA 12", TOM DE 10", TOM 12", SURDO 14" E SURDO 16". ACESSÓRIOS 02 ESTANTES DE CAIXA, 04 ESTANTES DO TIPO GIRAFAS, 01 MAQUINA DE HIHAT, 01 PEDAL DE BUMBO, 01 BANCO E 01 TAPETE DE 2X2M. 08 PRATICAVEIS (COM RODIZIOS, TRAVAS E SIAS) AJUSTADOS CONFORME DESCRITO. MARCAS FEELING OU ROSCO OU SIMILARES. BATERIA 3MX2M COM 40CM DE ALTURA. BACKING VOCALS: 2MX2M COM 20CM DE ALTURA. TECLADOS 3MX2M COM 40CM DE ALTURA. DOIS VENTILADORES C50 OSCILLATION, 01 BANCO TECLADISTA. 01 ESTANTE TIPO X PARA O TECLADO, 05 ESTANTES PARA INSTRUMENTO</p> |    |        |               |                |
| 02 | <p><b>ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS GRANDE PORTE:</b> - A) 48 REFLETORES PARABÓLICOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: LÂMPADAS ALÓGENAS PAR 64 110 OU 220 VOLTS, 1000 WATTS DE POTÊNCIA CADA PORTA FILTROS PROTEÇÃO DE BORRACHA CONTRA CHOQUES NO SOQUETE DA LÂMPADA FOCOS A DEFINIR CONFORME A FESTIVIDADE, B) 24</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 50 | DIÁRIA | R\$ 18.546,33 | R\$ 927.316,50 |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <p>REFLETORES PARABOLICOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: LÂMPADAS ALÓGENAS ACL, PAR</p> <p>56 ADAPTADAS PARA 110 OU 220VOLTS C) 12 REFLETORES ELIPSOIDAI COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: VARIAÇÃO DE FOCO DE 25° Á 50° PORTA FILTRO DE FACAS DE RECORTE GIRATÓRIAS PORTA GOBOS ÍRIS LÂMPADAS HOMOGÊNEAS 110 OU 220 VOLTS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 750 WATTS D) 16 REFLETORES SET LIGHT COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: LÂMPADA ALÓGENA 110 OU 220 VOLTS, 1000 WATTS DE POTENCIA PORTA FILTRO E) 24 REFLETORES PAR LED COMAS</p> <p>COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS CADA: 54 LEDS RGBW 3 W CONTROLE COM PROTOCOLODMX 110 OU 220 VOLTS CONDIÇÕES DE USO</p> <p>EXTERNO AO AR LIVRE F) 08 RIBALTAS DE LED COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS 32 LEDS RGBW 3 W ENDEREÇAMENTO DMX ATRAVÉS DO CONTROLE REMOTO 110 OU 220 VOLTS CONTROLE PORPROTOCOLO DMX CONDIÇÕES DE USO EXTERNO AO AR LIVRE G) 06 REFLETORES BRUTT COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: MINIMO DE 06 LÂMPADAS ALÓGENAS DE 650 WATTS EM CADA REFLETOR 110 OU 220 VOLTS 02 BANR DOOR CADA H) 06 REFLETORES SUPER STROBOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: LÂMPADA 3000 W CONTROLE POR PROTOCOLO DMX DISPLAY DE CONTROLEAUTOMATICO E MANUAL (MARTIN OU SIMILAR) I) 02 CANHÕES SEGUIDORES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: LÂMPADA HMI1200, 110 OU 220 VOLTS 06 FILTROS DE CORES DICROICOS CONTROLE DE IRIS, ZOOM, DIMMERS E BLACK-OUT TRIPE DE SUSTENTAÇÃO J)</p> <p>120 FILTROS DE ESPECÍFICOS PARA OS REFLETORES ACIMA COM CORES A SEREM DEFINIDAS CONFORME O FESTIVIDADE. K) 08 MOVING HEAD COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: LAMPADA HOT-STRIKE 110 OU 220 VOLTS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 400 WATTS. REFLETOR PARABÓLICO DICROICO SAIDA LUMINOSA DE 12000 LUX EM 5 METROS FOCO MOTORIZADO ZOOM MOTORIZADO COM AJUSTE LINEAR 90 A 24° GRAUS IRIS COM DIAFRAGMA</p> |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |  |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  | <p>ESTROBOSCOPIO ESTROBOSCÓPIO<br/>COMACIONAMENTO AUTOMÁTICO (DE<br/>ACORDO COM A DE SENSOR EFEITO<br/>TROCA DE CORES ACIONAMENTO<br/>AUTOMÁTICO (DE ACORDO COM A<br/>MÚSICA), ATRAVÉS DE SENSOR. EFEITO<br/>TROCA DE GOBOS COM ACIONAMENTO<br/>AUTOMÁTICO (DE ACORDO COM A<br/>MUSICA), ATRAVÉS DE SENSOR. EFEITO<br/>GOBO SHAKE EFEITO DE MEIA COR COM<br/>AJUSTE LINEAR FILTRO CTO HALF UV CTO<br/>DUAS RODAS DECORES COM SELEÇÃO<br/>LINEAR DUAS RODAS DE GOBOS<br/>ROTANTES E INDEXAVEIS DOIS PRISMAS<br/>ROTATIVOS EM DUAS DIREÇÕES FROST<br/>MOVIMENTOS HORIZONTAIS E VERTICAIS<br/>ACIONAMENTO DA LÂMPADA VIA DMX<br/>TROCA DE CORES, EFEITOS E<br/>MOVIMENTOS VIA PROTOCOLO DMX. L) 12<br/>MOVING HEAD BEAM COM AS<br/>SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA:<br/>LÂMPADA HALÓGENA 110 OU 220 VOLTS<br/>COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 775 WATTS<br/>REFLETOR PARABÓLICO DICROICO LENTE<br/>FRESNEL DE 220MM ZOOM MOTORIZADO<br/>COM AJUSTE LINEAR CONTROLE DE<br/>DIMER MECÂNICO EFEITO<br/>ESTROBOSCOPIO, RODA DE CORES COM 6<br/>FILTROS DICROICOS 2 FILTROS DE<br/>CONVERSÃO DE TEMPERATURA DE COR<br/>EFEITO RAINBOW SISTEMA DE MIXAGEM<br/>DE COR MY EFEITO FROST MOVIMENTOS<br/>HORIZONTAIS E VERTICAIS (PANITOS<br/>ACIONAMENTO DAS LÂMPADAS DMX<br/>TROCA DE CORES, MOVIMENTOS VIA<br/>PROTOCOLO DMX M) 12 MOVING HEAD<br/>BEAM COM AS SEGUINTE<br/>CARACTERÍSTICAS CADA: LÂMPADA DE<br/>MSR GOLD COM POTÊNCIA MÍNIMA DE<br/>300 W. CONTROLE DE MODOS DE<br/>16/18/26 CANAIS MISTURA DE CORES<br/>COM SISTEMA CMY RODA DE COR COM 8<br/>CORES MAIS EFEITO RAINBOW RODA DE<br/>GOBO COM 6 GOBOS ROTATIVOS<br/>30MACROS DE COR DIMMER COM AJUSTE<br/>LINEAR O A100% FROST COM AJUSTE<br/>LINEAR EFEITO ESTROBOSCÓPIO DE 13<br/>FLASHES POR SEGUNDO OUEFEITO<br/>RANDON ATRAVÉS DO OBTURADOR<br/>PRIMAS ROTATIVO DE 3 FACES.<br/>MOVIMENTOS HORIZONTAIS E VERTICAIS<br/>(PAN E TILT) ACIONAMENTO DA<br/>LÂMPADA VIA DMX N) 60 CANAIS DE<br/>DIMMER (VARIADORES DE INTENSIDADE<br/>DE ENERGIA) COM AS SEGUINTE<br/>CARACTERÍSTICAS CADA: 110 OU 220<br/>VOLTS MÍNIMODE 4000 WATTS DE<br/>POTÊNCIA FILTROS TOROIDAIS DE AC<br/>SINAL DE COMANDO DIGITAL DMX</p> |  |  |  |  |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <p>ENDEREÇAMENTO PARA SINAL DMX CHAVES DISJUNTORAS DE PROTEÇÃO DE ENTRADA E SAÍDA DE AC 01 SPLITER DE SINAL DMX COM 4 ENTRADAS E 16 SAÍDAS OPTO ISOLADAS CONECTORES XLR 02 MAIM POWER DE AC: COM CAPACIDADE DE CARGA PARA ENERGIZAR TODOS OS EQUIPAMENTOS EM 110 V E 220 V POSSIBILIDADE DE TRABALHAR COM TENSÃO 220V OU 380V TRIFASICO, ATRAVÉS DE CHAVE SELETORA DE NO MÍNIMO 150 A. O)01 SUPERFÍCIE DE DIGITAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: CONTROLE DIGITAL DMX MÍNIMO DE 2000 CANAIS DMX MÍNIMO DE 450 MEMÓRIAS DE CENAS MÍNIMO DE 120 EFEITOS DE IMAGENS MÍNIMO DE 15 SUB-MASTER PARA CONTROLE DE MEMÓRIA E CENAS VISUALIZAÇÃO DE PLAYBACKS DE NO MÍNIMO 07 POLEGADAS CONTROLE SIMULTÂNEO DE MOVING LIGHTS E REFLETORES CONVENCIONAIS (AVOLITES PEARL 2010 GRAND MA LIGHT 2 OU SIMILAR). P) 02 MÁQUINAS DE GERADORES FUMAÇA CONVENCIONAIS COM CONTROLE DMX, ABASTECIDAS COM LIQUIDO ESPECÍFICO E ACOMPANHADAS DE 02</p> <p>VENTILADORES SILENCIOSOS. 01 MULTICABOESPECÍFICO PARA VIAS DE TRANSMISSÃO DE</p> <p>SINAL DMX 12 VIAS DE TRANSMISSÃO CONECTORES</p> <p>CONFORME CONEXÃO ENTRE DIMERS E SUPERFÍCIE DE CONTROLE, MÍNIMO DE 80 METROS DE COMPRIMENTO. 01 SISTEMA DE AC NECESSÁRIO PARA ENERGIZAR OS EQUIPAMENTOS ACIMA 01 CABO DE AC TRIFASICO COM 80M E CAPACIDADE DE SUPORTAR A CARGA DE ENERGIA DOS EQUIPAMENTOS. Q) 01SISTEMA DEINTERCOM COM FIO DE 04 PONTOS, COMPOSTO DE: 04</p> <p>FONES AURICULARES COM MICROFONES DINÂMICOS TIPO HEAD-SET 04 BODY-PACK COM CONTROLE DE VOLUME DE FONE, CHAVE LIGA/DESLIGA MIC, BOTÃO DE CHAMADA E CONECTORES XLR PARA A LINHA E AURICULAR. SINALEIRAS COM</p> <p>ALERTA SONORO, CHAVE SELETORA DE PULSO CONSTANTE OU INTERCALADO. 01 FONTE CONECTORES XLR. R) 01 TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA CAPACITADO. S) UM GRID EM ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO P30 E/OU P50 COM AS SEGUINTE</p> |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|





|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |        |              |                |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--------------|----------------|
|    | <p>DIMENSOES: 12FX10FDX9A (F=FRENTE; FD=FUNDOS;A=ALTURA) E/OU NO DEVIDO TAMANHO NECESSARIO PARA ATENDIMENTO DO CENARIO DA COM OS DEVIDOS ADAPTADORES, TALHAS, CONEXOES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DAS MESMAS, (SLEVE BLOCK, PAUS DE CARGA, BASES, TALHAS, ETC.) COM TOTAL SEGURANÇA, CONFORME A NECESSIDADE DE CADA FESTIVIDADE E DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DOS RIDERS TÉCNICO DO SHOW E ESPETÁCULOS A SEREM REALIZADOS. UMA LINHA DE P30 EM ALUMINIO COM 12 (DOZE) METROS PARA ACOMPANHAR O GRID E 30 (TRINTA) METROS DE P30 EM ALUMÍNIO COM ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM DE SUPORTE PARA PAINEL DE LED E SIMILARES. UM EXTINTOR DE INCÊNDIO APOIADO EM TRIPÉS COM AS DEVIDAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS. SISTEMA COMPLETO DE VARAS, GARRAS, TORRES, CABOS, SERIES, PARALELOS, CONECTORES E TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA A DEVIDA MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO SISTEMA</p> <p>PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS ESPECIFICADOS E INSTALAÇÃO DOS REFLETORES E MOVING LIGHT (HEAD), BEM COMO AS NECESSIDADES PARA A INTERLIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ACIMA. INCLUIR: TRANSPORTE,</p> <p>DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 12 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR.</p> |    |        |              |                |
| 03 | <p><b>SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS MÉDIO PORTE (ATÉ 05 MIL PESSOAS EM ESPAÇO ABERTO)</b></p> <p>02 MESAS DIGITAIS MÍNIMO 48 CANAIS DE ENTRADA COM SLOT EXPANSORES DE CANAIS (M7, PM5D, QL5, MIDAS PRO2 OU SIMILAR) 01 MULTICABO MÍNIMO 58 VIAS – 50 METROS DE EXTENSÃO 04 SUBSNAKES MÍNIMO 08 VIAS CADA – 10 METROS DE EXTENSÃO 01 NOTEBOOK (LEITURA DE PEN-DRIVES, MP3, CD'S, ETC) 30 MICROFONES (SM 58, 57 SHURE, AKG, SENNHEISER OU SIMILAR) COM FIO, (INCLUSO ESPECÍFICOS PARA BATERIA, PERCUSSÃO, AMPLIFICADORES, ETC),</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 70 | DIÁRIA | R\$ 9.713,00 | R\$ 679.910,00 |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <p>PEDESTAIS E GARRAS MODELO LP. 06 MICROFONES (SM 58 SHURE BETA OU SIMILAR) SEM FIO 01 SISTEMA COMPLETO DE MONITORIZAÇÃO 12 "IN- EAR" SHURE PSM 900 (OU SIMILAR), COMBINER, ANTENA DIRECIONAL, 10 FONES DE OUVIDO (AKG, PORTA PRÓ OU SIMILAR) 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL (DBX DRIVE RACK OU SIMILAR) 09 MONITORES(MODELO SM400 OU SIMILAR) 20 DIRECT BOX DI 100, 400 BEHRINGER ATIVO E PASSIVO(OU SIMILAR) 01 SIDE FILL DUPLO L/R EAW KF 850 + EAW SB 850, (LINE ARRAY OU SIMILAR) 01 SUB EAW SB 850 (OU SIMILAR) COM AMPLIFICAÇÃO E PROCESSAMENTO (SIDE DRUMS) 24 CAIXAS DE SUB EAW SB 850 (OU SIMILAR) 24 CAIXAS 04 VIAS (GRAVE, MÉDIO, MÉDIO AGUDO E AGUDO) - SISTEMA LINE ARRAY SISTEMA DE DELAY (PONTOS DE SOM AVANÇADOS)(CASO NECESSÁRIO). CENTER FILL MONO, LIGADO A UMA MANDADA (MONO) INDEPENDENTE DO SISTEMA PRINCIPAL, POSICIONADO NO CENTRO DO PALCO, 04 CAIXAS ACÚSTICAS, PROFISSIONAIS, DE 02 VIAS, ATIVAS, CONTENDO NO MÍNIMO 02 (DOIS) ALTO FALANTES DE 12" E 01 DRIVER DE DIAFRAGMA DE TITANIUM. 04 TALHAS ELÉTRICAS DE ELEVAÇÃO, CONTENDO: CAPACIDADE CARGA MÍNIMA DE TRABALHO DE 1T, CADA, CORRENTE DE ELEVAÇÃO COM NO MÍNIMO 15M, CADA GANCHOS DE FIXAÇÃO FORJADOS, EM CADA, TENSÃO DE TRABALHO CONFIGURÁVEL EM 110V E 220V, CADA. SISTEMA COMPLETO DE BACKLINE - AMPLIFICADORES PARA CONTRA BAIXO (GALLIEN KRUGGER 800 AMPEG SVT 2, SVT 3, SVT 4 OU SIMILAR E CAIXAS COM AF 1X15, 01 CAIXA 4X10 (GALLIEN KRUGGER, AMPEG, HARTKE SYSTEMS OU SIMILAR) GUITARRAS (JCM 900, JCM 2000, FENDER TWIN OU SIMILAR), VIOLÕES E TECLADOS (ROLAND JAZZ CHORUS OU SIMILAR) 01 BATERIA ACÚSTICA PROFISSIONAL, (DW / PEARL / TAMA / MAPEX / PREMIER/ SONOR OU SIMILAR) EM MADEIRA DE MAPLE PERFEITO ESTADO DE USO. 01 SISTEMA DE INTERCOMUNICAÇÃO MONITOR E P.A. 10 (DEZ) PRATICÁVEIS ROSCO (OU SIMILAR), PANTOGRAFICOS, 2M. X 1M CADA, CARPETADO, COM RODAS E TRAVAS. SISTEMA PARAGRAVAÇÃO DE ÁUDIO AMPLIFICAÇÃO PROFISSIONAL AB + B + H PARA SUBS, GRAVES, MÉDIO- GRAVES, MÉDIO- AGUDOS E AGUDOS. 01 ACERVO DE MÚSICAS AMBIENTE EM CD, DVD, MP3 OU USB, COMPATÍVEIS COM 0</p> |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |        |              |                |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--------------|----------------|
|    | TIPODE FESTIVIDADE. 01 EXTINTOR DE INCÊNDIO APOIADO EM TRIPÉ COM AS DEVIDAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS. 03 LUMINÁRIAS (LUZ) DE EMERGÊNCIA (EXIGÊNCIA CORPO DE BOMBEIROS) 02 TÉCNICOS DE SOM CAPACITADOS. E OS DEVIDOS E NECESSÁRIOS CABOS DE SINAL DE ÁUDIO E CABOS DE CAIXAS ACÚSTICAS COM CONECTORES ESPECÍFICOS, CABOS DE AC COM CONEXÕES ESPECÍFICAS E CAPACIDADE DE FLUXO DE CARGA UTILIZADA, SISTEMAS INTERMEDIÁRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE AC COM ATERramento, ITENS NECESSÁRIOS PARA A INTERLIGAÇÃO, MONTAGEM SEGURA E PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS ACIMA RELACIONADOS, ACESSÓRIOS ADEQUADOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA. A QUANTIDADE DE CAIXAS DE SOM PODERÁ VARIAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NECESSIDADES DA FESTIVIDADE, DESDE QUE COM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA GESTORA DA FESTIVIDADE. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 12. HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR. |    |        |              |                |
| 04 | <b>ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS MÉDIO PORTE:</b> 01 CONSOLE DE ILUMINAÇÃO MA COMPLETA; 32 REFLETORES P.A.R LED; 08 SUPER STROBO 08 MINI BRUT DE 6 LAMPADAS 08 COB 300 07 ELIPSOIDAL 16 MOVING BEAN 02 24 CANAIS DE DIMMER MAQUINAS DE FUMAÇA; 01 VENTILADOR; GRID EM Q30 E Q50 NAS MEDIDAS 10M LARGURA X 6M PROFUNDIDADE X 5 ALTURA COM TRES LINHAS NO MEIO 4 EXTENSORES DE 1,50M PARA MOVING 4 SLIVE 4 PAU DE CARGA 4 SAPATA 4 TALHAS E CINTAS NECESSARIAS PARA O TRAVAMENTO DE TODO O GRID.<br>- É DE RESPONSABILIDADE DAS EMPRESAS CONTRATADA, O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE, CARREGADORES, LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, INCLUSIVE A RETIRADA DOS MESMOS, BEM COMO DAS DESPESAS COM TRANSPORTE,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 70 | DIÁRIA | R\$ 8.742,62 | R\$ 611.983,40 |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |        |              |                |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|--------------|----------------|
|    | HOSPEDAGEM, SEGURANÇA E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE.<br>•MONTAGEM IMPRETERIVELMENTE 12:00H ANTES DO INICIO DO EVENTO. O NÃO CUMPRIMENTO DO HORÁRIO SUJEITARA EM DESCLASSIFICAÇÃO.<br>• - É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA O FORNECIMENTO DA FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA LIGAR INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO EQUIPAMENTO DE SOM E LUZ ATE A REDE PUBLICA DE ENERGIA OU ATE O GERADOR.<br>• - DURANTE O PERÍODO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TODOS OS ITENS DEVERÃO OBEDECER AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. NESSE PERÍODO A CONTRATADA DEVERA SEMPRE MANTER, NO LOCAL DO EVENTO, PESSOAL ESPECIALIZADO ASSIM COMO DESCRITO ABAIXO: 01 OPERADOR DE MONITOR; 01 OPERADOR DE PA; 01 ILUMINADOR; 5 - ENTREGAR ARTS E LAUDO TÉCNICO NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO. (ELÉTRICA DE SOM E ESTRUTURA DO GRID) |     |        |              |                |
| 05 | <b>SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS PEQUENO PORTE (ÁREAS ATÉ 1.000 PESSOAS)</b><br>CONFORME ESPECIFICAÇÃO:<br>[2X2] P.A.: 4 CAIXAS SUBGRAVES (2X18)<br>4 CAIXAS 3 VIAS ALTAS (FLY, LINE OU ASA)<br>4 AMPLIFICADORES DE ALTA POTÊNCIA<br>1 MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS<br>1 PERIFÉRICO COMPLETO MONITOR: 1 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA<br>2 MICROFONES SEM FIO<br>8 DIRECTS BOX ATIVOS E PASSIVOS<br>10 MICROFONES COM FIO<br>10 PEDESTAIS PARA MICROFONES<br>1 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO IMPORTADO<br>1 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA IMPORTADO<br>1 CAIXA SUBGRAVE PARA BATERIA<br>2 CAIXAS SUBGRAVES PARA MONITOR<br>2 CAIXAS DE 3 VIAS ALTAS PARA MONITOR<br>2 POWER PLAYS DE 4 VIAS<br>8 FONE PORTA PRÓ<br>1 NOTEBOOK 1 APARELHO DE CD<br>CABEAMENTO COMPLETO PARA CONEXÃO DO SISTEMA                                  | 115 | DIÁRIA | R\$ 5.363,83 | R\$ 616.840,45 |
| 06 | <b>ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE:</b><br>1 MESA CONTROLADORA DMX<br>16 REFLETORES PAR LED 3 WATTS<br>8 REFLETORES PAR 64 CONVENCIONAIS<br>1 MÁQUINA DE FUMAÇA DE 1.500 WATTS<br>2 SUPERS TROBUS 1.500 WATTS<br>GRID ESTRUTURA BITOLA MÍNIMA Q-25,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 65  | DIÁRIA | R\$ 3.875,17 | R\$ 251.886,05 |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |        |              |                |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|--------------|----------------|
|    | 08 X 06 M, COM 02 TRAVESSAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |        |              |                |
| 07 | <b>SONORIZAÇÃO PARA PALESTRA E CERIMONIAL</b><br>01 MESA MIX DE 16 X 2 CANAIS; 01 CD PLAYER; 01 NOOTBOOK; 01 EQUALIZADOR; 01 COMPRESSOR E GATE STEREO; 01 MULTI EFEITO; 01 CROSSOVER; 02 CAIXAS ATIVAS; 02 CAIXA MONITORA PARA RETONO ; 02 MICROFONES SMS58; 02 MICROFONES SEM FIO;<br>INCLUI: AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEIS PARA OPERARO SISTEMA DE SOM; OS CABOS E CONECTORES; O TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO-DE-OBRA, TÉCNICOS DE OPERAÇÃO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO, BEM COMO TODOS OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À LIGAÇÃO E PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SOM. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 01 HORA ANTES DO EVENTO INICIAR.                                                                                                                                                                                                                                                                      | 130 | DIÁRIA | R\$ 919,25   | R\$ 119.502,50 |
| 08 | <b>ESTRUTURA COMPACTA: SOM, ILUMINAÇÃO E TABLADO COM COBERTURA PARA PEQUENOS EVENTOS:</b><br><br><b>TABLADO E COBERTURA: TABLADO COM 4,40M DE LARGURA, 2,20M DE PROFUNDIDADE, 40CM DE ALTURA, COBERTURA 3M X 3M X 2,20 DE ALTURA.</b><br><br><b>SONORIZAÇÃO:</b> 04 CAIXAS ACÚSTICAS, SISTEMA DE ALTA PERFORMANCE, COM LINE ARRAY VERTICAL E SUBWIIFER. SPL MÉDIO: 135 DB SPL @ 1M .<br>02 RETORNO SPOT, PARA MONITORAMENTO DE PALCO.<br>01 CONSOLE MIXER ANALÓGICO OU MESA COM AMPLIFICADOR COM NO MÍNIMO: 12 CANAIS DE ENTRADA COM (MIC/LINE, GANHO, PAD, 48V, INSERT, INDICADOR DE SINAL E PICO.<br>04 PEDESTAIS PARA MICROFONE<br>- 02 MICROFONES SEM FIO, WIRELESS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SISTEMA DE TRANSMISSÃO UHF, COM 02 ANTENAS DIVERSITY / TROCA DE FREQUÊNCIAS DE TRANSMISSÃO/ CÁPSULAS DINÂMICAS. PADRÃO POLAR CARDIÓIDE UNIDIRECIONAL RESPOSTAS DE FREQUÊNCIA DE 50HZ A 16KHZ SAÍDAS XLR BAIXA IMPEDÂNCIA, BALANCEADA.<br>- 04 MICROFONES DE MÃO PARA VOZES COM FIO, COM AS SEGUITE | 77  | DIÁRIA | R\$ 2.820,75 | R\$ 217.197,75 |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |        |              |                |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--------------|----------------|
|    | CARACTERÍSTICAS: CÁPSULAS DINÂMICAS PADRÃO POLAR CARDIÓIDE UNIDIRECIONAL, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 50HZ A 15KHZ SAÍDA XLR BAIXA IMPEDÂNCIA, BALANCEADA. - CABEAMENTO COMPLETA PARA LIGAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS. <b>ILUMINAÇÃO: 04</b> PAR LED RGBWA 18X15 WATTS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |        |              |                |
| 09 | <b>LOCAÇÃO DE PALCO 6,60 X 4,40</b><br>PALCO EM LUMÍNIO ESTRUTURA Q30 MODELO 2ÁGUAS, TAMANHO 6,60 X 4,40; GRID EM ALUMINIO BOX TRUSS Q30 NO FORMATO 6X4 M; COM GUARDA CORPO EM FERRO GALVANIZADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS DO CBMMG AIT 33 E CORRIMÃO NA LATERAL DA ESCADA,PISO COM ALTURA REGULAVEL DE 1 M DO CHÃO; COBERTURA COM REGULAGEM DE ALTURA DE 4,5M A 7,0 M DO PISO AO TETO; LONA BRANCA COMRETARDAMENTO DE CHAMAS, AUTO-EXTINGUÍVEL/ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMASINCLUI: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM EALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 12 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR.                                                                                                                                                                                                                                                                        | 73 | DIÁRIA | R\$ 3.705,75 | R\$ 270.519,75 |
| 10 | <b>PALCO 08 METROS X 06 METROS CONFORME ESPECIFICAÇÃO TECNICA:</b><br>PALCO EM ALUMÍNIO ESTRUTURA Q30 MODELO 2ÁGUAS, TAMANHO 8,75 X 6,25 M; GRID EM ALUMINIO BOX TRUSS Q30 NO FORMATO 7 X 5; COM GUARDA CORPO EM FERRO GALVANIZADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS DO CBMMG AIT 33 E CORRIMÃO NA LATERAL DA ESCADA,PISO COM ALTURA REGULAVEL DE 0,70 CM A 1,60 M DO CHÃO; COBERTURA COM REGULAGEM DE ALTURA DE 4,5M A 7,0 M DO PISO AO TETO; LONA BRANCA COMRETARDAMENTO DE CHAMAS, AUTO-EXTINGUÍVEL/ANTI- CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), COM NO MÍNIMO <b>01 (UM) CAMARIM</b> COBERTO COM TENDA, FECHADO, PORTA COM CHAVE E PISO CARPETADO COMDIMENSÕES MÍNIMAS DE 4 X 4 M, NO MESMO NÍVEL DO PALCO; . O PALCO DEVERÁ TER FECHAMENTO DO FUNDO E LATERAL COM TECIDO OXFORD PRETO, 02(DOIS) TORRES FLY EM ALUMINIO Q30, HOUSE MIX 3 X3 COBERTA EM ALUMÍNIO BOX TRUSS Q30 OU TENDA. INCLUI: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM EALIMENTAÇÃO DA | 63 | DIÁRIA | R\$ 4.370,15 | R\$ 275.319,45 |





|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |        |              |                |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--------------|----------------|
|    | EQUIPE, SE NECESSÁRIO. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 12 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |    |        |              |                |
| 11 | <b>PALCO 10 X 08</b> METROS-PALCO EM ESTRUTURA Q30, TAMANHO MINIMO, 10,00 X 7,5 M; GRID EM ALUMINIO BOX TRUSS Q30 NO FORMATO 8 X 6; MODELO DUAS ÁGUAS OU REDONDO, COM 01 ESCADA DE ACESSO COM GUARDA CORPO EM FERRO GALVANIZADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS DO CBMMG AIT 33 E CORRIMÃO NA LATERAL DA ESCADA, PISO COM ALTURA REGULAVEL DE 0,70 CM A 1,90 M DO CHÃO; COBERTURA COM REGULAGEM DE ALTURA DE 4,5 M A 7,0 M DO PISO AO TETO; LONA BRANCA COM RETARDAMENTO DE CHAMAS, AUTO-EXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), COM NO MÍNIMO 01 (UM) CAMARINS EM OCTANORM PAINÉIS DE TS COBERTO COM TENDAS, FECHADO, PORTA COM CHAVE E PISO CARPETADO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4 X 4 M, NO MESMO NÍVEL DO PALCO; O PALCO DEVERA TER FECHAMENTO DO FUNDO E LATERAL COM TECIDO OXFORD PRETO; 02 (DOIS) TORRES FLY EM ALUMINIO Q30 TAMANHO 3 X 3X 9 MTS, HOUSE MIX 4 X 4 COBERTA EM ALUMÍNIO BOX TRUSS Q 30, UMA ÁREA DE SERVIÇO NO MESMO NÍVEL DO PALCO TAMANO 3 X 3 MTS COBERTA, DEVERÃO AÍNDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, MANCHADOS OU SUJOS; FECHAMENTO DO FUNDO E LATERAL COM PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES; INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSARIO. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 12 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR. | 20 | DIÁRIA | R\$ 6.870,83 | R\$ 137.416,60 |
| 12 | <b>PALCO 12 METROS X 10 METROS CONFORME ESPECIFICAÇÃO</b><br><b>PALCO:</b> 12X10MT PALCO MODELO DUAS ÁGUAS OU REDONDO MEDINDO 12 X 10 METROS DE BOCA DE SENA MONTADO SOBRE PISO DE ESTRUTURA METÁLICA FERROSA COM TABLADO EM COMPENSADO 15 MM, DE 2.28 POR 1.18. LONA ANTI-CHAMAS.<br>02 ESCADAS DE ACESSO COM GUARDA CORPO EM FERRO GALVANIZADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 10 | DIÁRIA | R\$ 7.609,67 | R\$ 76.096,70  |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |                |              |                  |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------------|--------------|------------------|
|    | CONFORME NORMAS TÉCNICAS DO CBMMG AIT 33 E CORRIMÃO NA LATERAL DA ESCADA, PISO COM ALTURA REGULAVEL<br>COBERTURA COM REGULAGEM DE ALTURA DE 4,5 M A 7,0 M DO PISO AO TETO; LONA BRANCA COM RETARDAMENTO DE CHAMAS, AUTO-EXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), COM NO MÍNIMO 01 (UM) CAMARINS EM OCTANORM PAINÉIS DE TS COBERTO COM TENDAS, FECHADO, PORTA COM CHAVE E PISO CARPETADO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4 X 4 M, NO MESMO NÍVEL DO PALCO; O PALCO DEVERA TER FECHAMENTO DO FUNDO E LATERAL COM TECIDO OXFORD PRETO; 02 (DOIS) TORRES FLY EM ALUMINIO Q30 TAMANHO 3 X 3X 9 MTS, HOUSE MIX 4 X 4 COBERTA EM ALUMÍNIO BOX TRUSS Q 30, UMA ÁREA DE SERVIÇO NO MESMO NÍVEL DO PALCO TAMANO 3 X 3 MTS COBERTA, DEVERÃO AÍNDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, MANCHADOS OU SUJOS;<br>FECHAMENTO DO FUNDO E LATERAL COM PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES; INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSARIO. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 12 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR. |     |                |              |                  |
| 13 | <b>TABLADO:</b> MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TABLADO, REVESTIDO COM CARPETE NOVO, COM ALTURA DE 30 CM ATÉ NO MÁXIMO 3,5 MTS, SAPATAS DE AJUSTE FINO DE 0,01 A 0,35 COM GUARDA CORPO, ESCADA DE ACESSO COM 1,30 DE LARGURA E DEGRAUS CONFORME EXIGENCIAS DO CBMMG. OBRIGATORIO EMISSÃO DE ART DE MONTAGEM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 500 | M <sup>2</sup> | R\$ 76,17    | R\$ 38.085,00    |
| 14 | <b>PAINEL DE LED:</b> PAINÉIS P3, OUTDOOR, MEDINDO 5,00 X 4,00M, COMO RECURSO CENOGRÁFICO, ALTO BRILHO, RESISTENTE A INCIDÊNCIA DA LUZ SOLAR. CARACTERÍSTICAS: DENSIDADE DO PIXEL REAL: 3.906 PIXEL/M <sup>2</sup> ; DENSIDADE DO PIXEL VIRTUAL: 3.906 X 4PIXEL/M <sup>2</sup> ; COMPOSIÇÃO DO PIXEL: 2R 1G 1B; BRILHO: 10.000 NITS; DIMENSÃO/GABINETE: 5,00X3,00M;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 178 | DIÁRIA         | R\$ 5.829,63 | R\$ 1.037.674,14 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <p>FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 50 - 60 HZ;<br/>CORES: 16,77 MILHÕES; ESCALA DE<br/>CINZA: 4.096 NÍVEIS; CONTROLE DE<br/>BRILHO: 64 NÍVEIS; REFRESH RATE: 600<br/>- 1.200 HZ<br/>POSSIBILIDADE DE LEITURA DAS<br/>EXTENSÕES DE ARQUIVOS, NO MÍNIMO:<br/>MPG, AVI, WMV, RM. CONEXÕES: SINAL<br/>RJ45 - CAT 5E / FIBRA ÓPTICA.<br/>CONSTITUÍDO COM ENGATES<br/>PROJETADOS ESPECIALMENTE PARA<br/>PERMITIREM A MONTAGEM E<br/>DESMONTAGEM RAPIDAMENTE.<br/>PODENDO SER UTILIZADO PARA<br/>APRESENTAÇÕES DE PALESTRAS, PARA<br/>EXIBIÇÃO DE EFEITOS GRÁFICOS E<br/>IMAGENS CAPTURADAS OU POR OUTROS<br/>CANALIS DA MÍDIA, ONDE A SUA<br/>RESOLUÇÃO TEM QUE SER<br/>CONSIDERADA DE ALTA RESOLUÇÃO<br/>INDEPENDENTE DA DISTÂNCIA DE<br/>VISUALIZAÇÃO.<br/>INCLUI: ESTRUTURA PARA SUPORTE E<br/>FIXAÇÃO DOS PAINÉIS COMO TORRES DE<br/>SUSTENTAÇÃO EM BOX TRUSS TIPO<br/>Q30/Q50, BEM COMO OS DEMAIS<br/>EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O<br/>PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS<br/>SERVIÇOS, SEM A ELES SE LIMITAR. E<br/>AINDA O TRANSPORTE CARGA, DESCARGA,<br/>MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO-DE-<br/>OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA<br/>EQUIPE, SE NECESSÁRIO.</p> |  |  |  |  |
| <p style="text-align: center;"><b>TOTAL R\$ 5.611.498,29</b><br/><b>(Cinco milhões, seiscentos e onze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos)</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato/ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado.

**1.4. O contrato oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.**

## **2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.**

2.1. A contratação de uma empresa especializada em fornecimento e aplicação de sonorização, iluminação e estrutura de palco é essencial para garantir a **qualidade e a execução técnica de eventos** promovidos pela Prefeitura Municipal de Martinho Campos. Esses serviços são fundamentais para a **realização de eventos culturais, institucionais, turísticos, educacionais e de grande porte**, como festivais, feiras, palestras e outros eventos oficiais, que exigem **infraestrutura de alto nível** para atender

às expectativas do público e aos requisitos técnicos. A contratação visa assegurar que todos os **equipamentos de som e iluminação** sejam adequados e operados por profissionais capacitados, garantindo a **segurança, eficiência e impacto visual** necessário para o sucesso das atrações. A empresa contratada será responsável pela **instalação, operação e desmontagem** de toda a estrutura, proporcionando **conforto e segurança** aos participantes e cumprindo as exigências de qualidade e pontualidade exigidas pela Prefeitura.

### 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, operação e desmontagem de sistemas de sonorização, iluminação e estruturas de palco visa garantir a realização de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Martinho Campos com **qualidade técnica e segurança**. A solução abrange todas as etapas do ciclo de vida dos serviços, desde o planejamento até a execução e desmontagem pós-evento, conforme as necessidades de cada tipo de evento, que podem variar entre **festivais, feiras, palestras e eventos institucionais**.

- 3.1.1 **Planejamento e Execução Inicial:** A contratada deverá, previamente ao evento, realizar uma análise técnica do local, identificando as necessidades específicas para o sistema de sonorização, iluminação e estrutura de palco, considerando fatores como espaço, tipo de evento, quantidade de público e exigências de segurança. A empresa será responsável pela proposta de configuração dos sistemas de som e iluminação, bem como pela estruturação do palco, atendendo às especificações fornecidas pela Prefeitura.
- 3.1.2 **Execução: Fornecimento e Instalação:** A empresa deverá fornecer todos os **equipamentos necessários**, como sistemas de som (mesas de som digitais, amplificadores, microfones, caixas acústicas), iluminação (refletores LED, moving heads, strobos, máquinas de fumaça), e estruturas de palco (palcos modulares, cobertura, corrimões). A instalação será feita de acordo com o projeto técnico aprovado, com atenção especial à **segurança, funcionalidade e acessibilidade** do ambiente.
- 3.1.3 **Operação Durante o Evento:** Durante a realização do evento, a contratada será responsável pela operação contínua dos sistemas de som e iluminação, garantindo que todos os equipamentos funcionem corretamente e que as necessidades do evento sejam atendidas em tempo real. A equipe técnica especializada deverá estar disponível para ajustes operacionais e para garantir a segurança do público e dos participantes.
- 3.1.4 **Desmontagem e Pós-Evento:** Após a realização do evento, a contratada realizará a **desmontagem das estruturas** e a **retirada dos equipamentos**, com o devido cuidado para evitar danos aos itens e ao local. A empresa também será responsável pela **limpeza e organização** do espaço após o evento. A desmontagem deverá ser realizada de forma **rápida**, sem comprometer o bom estado dos materiais ou do ambiente.
- 3.1.5 **Manutenção de Equipamentos:** Durante a execução dos serviços, a contratada deverá garantir que todos os **equipamentos sejam mantidos em perfeito estado de funcionamento**, realizando eventuais **ajustes e manutenções corretivas** durante o evento, caso seja necessário. A qualidade da sonorização e iluminação deverá ser monitorada continuamente para assegurar o desempenho adequado.



O ciclo de vida do objeto abrange todas as etapas do serviço, alinhando-se às necessidades específicas de cada evento e garantindo conforto e satisfação aos participantes.

#### 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os Requisitos da contratação encontram-se pormenorizada no item 8 deste Termo de Referência.

#### 5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos serviços é de 02(dois) dias, contados da Ordem de fornecimento, em remessa parcelada.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os serviços deverão ser prestados no endereço informado pelo licitante.

##### Garantia

5.4 A contratada garante que todos os **equipamentos de sonorização, iluminação e estruturas de palco** fornecidos estarão em perfeito estado de funcionamento e atenderão às especificações acordadas no contrato. Caso algum equipamento apresente **defeito ou falha técnica** durante a instalação ou operação do evento, a contratada se compromete a **substituir ou reparar** imediatamente o item afetado, sem custos adicionais para a Prefeitura.

5.5 A contratada deverá garantir que todos os serviços de **instalação, operação e desmontagem** sejam realizados dentro dos prazos estabelecidos, de modo a **evitar atrasos** que possam comprometer o início do evento ou a desmontagem pós-evento. Em caso de **descumprimento dos prazos**, a empresa será responsável por **indenizar a Prefeitura** por quaisquer prejuízos causados.

5.6 A contratada se compromete a garantir que todas as **estruturas de palco, sistemas de som e iluminação** sejam montadas e operadas de acordo com as normas de **segurança** vigentes. A empresa será responsável por eventuais **danos ao público** ou aos participantes do evento decorrentes de falhas nas **estruturas montadas** ou na **operação inadequada dos equipamentos**. A contratada deverá providenciar **seguros** e demais medidas de segurança, conforme exigido pela legislação.

5.7 Durante a execução do evento, a contratada se compromete a **ajustar os sistemas de sonorização e iluminação** sempre que necessário, garantindo que o desempenho dos equipamentos seja **adequado às necessidades do evento**. Caso haja qualquer necessidade de **ajuste imediato** durante a realização do evento, a contratada deverá fornecer o **suporte técnico adequado** sem custos adicionais para a Prefeitura.



5.8 A contratada será responsável pela **manutenção e reparo imediato** de qualquer **equipamento ou estrutura** que apresente falhas durante a execução do evento. A empresa deverá providenciar uma **equipe técnica especializada** que possa agir rapidamente para garantir o **funcionamento contínuo dos sistemas** e a integridade das estruturas durante toda a duração do evento.

5.9 Em caso de falha de qualquer equipamento de sonorização, iluminação ou estrutura de palco, a contratada se compromete a realizar a **substituição imediata** por um equipamento equivalente de **mesma qualidade ou superior** para não comprometer a execução do evento. A substituição deve ocorrer sem **custos adicionais** para a Prefeitura, dentro de um prazo que **não ultrapasse 2 horas** após a notificação do problema.

5.10 Após o término do evento, a contratada deverá realizar a **desmontagem** e a **limpeza do local** de forma eficaz e sem danos à infraestrutura do espaço utilizado. Caso haja **danos ao local** durante a desmontagem, a contratada será responsável pela **reparação imediata** e pelos custos de restauração do ambiente.

5.11 Todos os serviços prestados, incluindo instalação, operação e desmontagem de sonorização, iluminação e estruturas de palco, deverão estar em **conformidade com as normas técnicas e legais** exigidas pelas autoridades competentes, incluindo normas de segurança, acessibilidade e proteção ao público. Caso a contratada não cumpra com essas exigências, ela será **responsável por quaisquer sanções ou penalidades** impostas pela Prefeitura ou por órgãos fiscalizadores.

## 6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).





6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento do Objeto

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de UMA HORA, devido à necessidade imediata do serviço, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de DUAS HORAS, devido à necessidade imediata do serviço, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao município.

### **Prazo de pagamento**

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços do Consumidor) de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

A opção pela modalidade de pregão presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal nº 14133/2021 e se justifica pela necessidade da compra dos serviços pela municipalidade, observando que se trata de objeto imprescindível e essencial para a manutenção e busca da excelência do serviço público prestado aos munícipes, conforme as especificações. O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização do pregão na modalidade presencial, pode-se apontar:

O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

### **Do Sistema de Registro de preço**

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da aquisição de itens com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Presencial, é a mais viável, pois possui



características vantajosas para a administração pública, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na aquisição dos itens licitados, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade da demanda. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

Após análise, concluiu-se que para contratação do objeto a realização de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços, objetivando alcançar melhor custo-benefício fazendo uso eficiente e eficaz do dinheiro público.

### **Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista.**

8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,





estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/distrital e/ou Municipal/distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

### **Qualificação Técnica**

8.21. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.22. Deverá a licitante vencedora apresentar ART – Anotação de Registro Técnico junto ao CREA, emitido por engenheiro habilitado de palco, sonorização, iluminação, palco e outras estruturas que aqui se faça necessário, com 06 horas que antecede o evento.

8.23. Informamos, ainda, que os itens palco, som e iluminação, deverão obedecer às especificações das normas da ABNT, do CREA e do Corpo de Bombeiros, sendo necessária a permanência de um funcionário da empresa contratada, durante todo o período dos eventos, respondendo pela estrutura montada.



8.24. A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries.

## **9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.611.498,29 (cinco milhões seiscentos e onze mil quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1 deste termo.

## **10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Martinho Campos.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.03.01.04.122.0020.2138.33903900 - Ficha 46 – Fonte 1.500.000.0000

02.09.02.13.391.0045.2218.33903900 - Ficha 280 – Fonte 1.500.000.0000

02.17.02.23.695.0052.2236.33903900 - Ficha 342 – Fonte 1.500.000.0000

02.05.01.12.122.0022.2155.33903900 - Ficha 71 – Fonte 1.500.000.1001

02.05.05.12.361.0023.2158.33903900 - Ficha 84 – Fonte 1.500.000.1001

02.05.05.12.365.0023.2160.33903900 - Ficha 95 – Fonte 1.500.000.1001

10.1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

### **11.1 – DO LICITANTE:**

11.1.1. Efetuar a entrega dos serviços objeto desta licitação no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital, e comunicar imediatamente o representante legal do Contratante, na hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

11.1.2 - Manter, durante a vigência da licitação, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

11.1.3 - Executar a entrega dos serviços licitados, arcando com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS, provocados por ineficiência ou irregularidades dos serviços.

11.1.4 - Acatar e respeitar as normas administrativas do MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS no decurso do desenvolvimento do objeto ora licitado.



11.1.5 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.

11.1.6 Reparar, corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas qualquer irregularidade que venha a ser encontrada no fornecimento dos serviços.

11.1.7 - Realizar a entrega de todos os serviços solicitados na Nota de Autorização de Fornecimento ou documentos equivalente, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após seu recebimento. O objeto deste Certame será requisitado conforme a necessidade da Secretaria solicitante

## **11.2 - DO MUNICÍPIO:**

11.2.1 - Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta ATA, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las.

11.2.2 - Disponibilizar ao FORNECEDOR todas as informações necessárias à fiel execução do objeto licitado.

11.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.

11.2.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, indicando as razões da recusa.

Martinho Campos, 17 de janeiro de 2025.

---

Igor Júnior Santos  
**Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo**

---

Gabriel Maia Silva  
**Chefe do Departamento de Esportes**

---

Alba Ludjan de Faria  
**Secretária Municipal de Cultura**



---

Daniela de Fátima Gonzaga  
**Chefe Departamento de Atividade Cultural e Preservação do Patrimônio Histórico**

---

Joana D'Arc Campos  
**Secretária Municipal de Educação**

---

Fabíola Souza Lopes Rodrigues  
**Assessora Executiva**

---

Thayssa Camargos Santos Silva  
**Secretária Municipal de Administração**

---

Bruna Maria Evangelista  
**Auxiliar Administrativo**



# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E OUTRAS ESTRUTURAS PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS.

Martinho Campos, 15 de janeiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. ÁREAS REQUISITANTES

| Secretarias                                       | Responsável                   |
|---------------------------------------------------|-------------------------------|
| Secretário Municipal de Administração             | Thayssa Camargos Santos Silva |
| Secretária Municipal de Cultura                   | Alba Ludjan de Faria          |
| Secretária Municipal de Educação                  | Joana D'Arc Campos            |
| Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Turismo | Igor Júnior dos Santos        |

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de uma empresa especializada em fornecimento e aplicação de sonorização, iluminação e estrutura de palco é essencial para garantir a **qualidade e a execução técnica de eventos** promovidos pela Prefeitura Municipal de Martinho Campos. Esses serviços são fundamentais para a **realização de eventos culturais, institucionais, turísticos, educacionais e de grande porte**, como festivais, feiras, palestras e outros eventos oficiais, que exigem **infraestrutura de alto nível** para atender às expectativas do público e aos requisitos técnicos. A contratação visa assegurar que todos os **equipamentos de som e iluminação** sejam adequados e operados por profissionais capacitados, garantindo a **segurança, eficiência e impacto visual** necessário para o sucesso das atrações. A empresa contratada será responsável pela **instalação, operação e desmontagem** de toda a estrutura, proporcionando **conforto e segurança** aos participantes e cumprindo as exigências de qualidade e pontualidade exigidas pela Prefeitura.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto da presente contratação não está vinculado ao PCA (Plano de Contratação Anual) do Município, visto que este ainda não foi elaborado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os Requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Os quantitativos estimados para a esta contratação foram baseados no planejamento das Secretarias Municipais, considerando as demandas existentes e as informações presentes nos relatórios dos últimos eventos realizados, observando um período de 12 (doze) meses.

O histórico de solicitações e os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar foram devidamente analisados, sendo previamente autorizados pelo Gestor responsável pela Secretaria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



Municipal Requisitante. Segue na planilha abaixo a estimativa das quantidades:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | QUANTIDADE | UNIDADE |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|
| 01   | <b>SOM PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE</b><br>O SOM E A ILUMINAÇÃO DEVERÃO CONTER AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>P.A.01 CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS COM PRÉ-AMPLIFICADORES, AUXILIARES, BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, PROCESSADORES DE EFEITOS, PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 01 MULTICABO 48 VIAS COM SPLINTER; 02 EQUALIZADORES; 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO - TIPO CROSSOVER, 16 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINEARRAY DE GRAVE COM FALANTES DE 18", 1000 W RMS ATIVAS OU PASSIVAS, 16 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINEARRAY DE MÉDIO-AGUDO COM FALANTES DE 12", 400 W RMS ATIVAS OU PASSIVAS. AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA; CABEAMENTO DE AC COM 25 METROS NO MÍNIMO; 01 APARELHO DE CD QUE REPRODUZA MP3; FIOS E CABOS PARA A LIGAÇÃO DO SISTEMA; MONITOR: 01 CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS COM PRÉ-AMPLIFICADORES, AUXILIARES, BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, PROCESSADORES DE EFEITOS, PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO - TIPO CROSSOVER 02 SIDEFILLS (GRAVES, MÉDIOS GRAVES E MEDIAS ALTAS); 4 CAIXAS DE MONITOR (02 FALANTES DE 12" + DRIVER DE 2"); AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA; 01 SISTEMAS DE MONITOR COM FIO DE 8 CANAIS, INCLUINDO CABOS LONGOS E HEADPHONES PARA CADA CANAL EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO. CASE COM 50 CABOS XLR, 10 PEDESTAIS, 10 GARRAS, 1 KIT MICROFONE PARA BATERIA 6 MICROFONES DINÂMICOS COM CABOS, 04 MICROFONES SEM FIO UHF COM FREQUÊNCIAS VARIÁVEIS ENTRE 470 E 952 MHZ E ALCANCE MÍNIMO DE 150 METROS ENTRE RECEPTOR E TRANSMISSOR; 8 DIRECT BOX FIOS E CABOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO. EQUIPAMENTOS DE PALCO (BACK LINE): 01 AMPLIFICADOR DE CONTRA BAIXO AMPEG COM CAIXAS OU GK COM CAIXAS, 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA FENDER TWIN REVERB ( VALVULADO EM BOM ESTADO) 04 CANAIS DE EAR SEM FIO COM ANTENA E COMBIER SHURE PCM900 ; 4 CANAIS DE MICROFONE SEM FIO SHURE AXIENT OU UR4D (CAPSULA SM58) COM DISTRIBUIDOR E ANTENA DIRECIONAL 01 BATERIA COMPLETA COM PELES E FERRAGENS EM BOM ESTADO, NAS SEGUINTE CONFIGURAÇÃO: BUMBO DE 22", CAIXA 12", TOM DE 10", TOM 12", SURDO 14" E SURDO 16". ACESSÓRIOS 02 ESTANTES DE CIAXA, 04 ESTANTES DO TIPO GIRAFÁ, 01 MAQUINA DE HIHAT, 01 PEDAL DE BUMBO, 01 BANCO E 01 TAPETE DE 2X2M. 08 PRATICAVEIS (COM RODÍZIOS, TRAVAS E SIAS) AJUSTADOS CONFORME DESCRITO. MARCAS FEELING OU ROSCO OU SIMILARES. BATERIA 3MX2M COM 40CM DE ALTURA. BACKING VOCALS: 2MX2M COM 20CM DE ALTURA. TECLADOS 3MX2M COM 40CM DE ALTURA. DOIS VENTILADORES C50 OSCILLATION, 01 BANCO TECLADISTA. 01 ESTANTE TIPO X PARA O TECLADO, 05 ESTANTES PARA INSTRUMENTO | 20         | DIÁRIA  |
| 02   | <b>ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS GRANDE PORTE:</b> - A) 48 REFLETORES PARABÓLICOS COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 50         | DIÁRIA  |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| <p>CARACTERÍSTICAS CADA: LÂMPADAS ALÓGENAS PAR 64 110 OU 220 VOLTS, 1000 WATTS DE POTÊNCIA CADA PORTAFILTROS PROTEÇÃO DE BORRACHA CONTRA CHOQUES NO SOQUETE DA LÂMPADA FOCOS A DEFINIR CONFORME A FESTIVIDADE, B) 24 REFLETORES PARABOLICOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: LÂMPADAS ALÓGENAS ACL, PAR</p> <p>56 ADAPTADAS PARA 110 OU 220VOLTS C) 12 REFLETORES ELIPSOIDAI COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: VARIAÇÃO DE FOCO DE 25° Á 50° PORTA FILTRO DE FACAS DE RECORTES GIRATÓRIAS PORTA GOBOS ÍRIS LÂMPADAS HOMOGÊNEAS 110 OU 220 VOLTS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 750 WATTS D) 16 REFLETORES SET LIGHT COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: LÂMPADA ALÓGENA 110 OU 220 VOLTS, 1000 WATTS DE POTENCIA PORTA FILTRO E) 24 REFLETORES PAR LED COMAS</p> <p>COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS CADA: 54 LEDS RGBW 3 W CONTROLE COM PROTOCOLODMX 110 OU 220 VOLTS CONDIÇÕES DE USO</p> <p>EXTERNO AO AR LIVRE F) 08 RIBALTAS DE LED COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS 32 LEDS RGBW 3 W ENDEREÇAMENTO DMX ATRAVÉS DO CONTROLE REMOTO 110 OU 220 VOLTS CONTROLE PORPROTOCOLO DMX CONDIÇÕES DE USO EXTERNO AO AR LIVRE G) 06 REFLETORES BRUTT COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: MINIMO DE 06 LÂMPADAS ALÓGENAS DE 650 WATTS EM CADA REFLETOR 110 OU 220 VOLTS 02 BANR DOOR CADA H) 06 REFLETORES SUPER STROBOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: LÂMPADA 3000 W CONTROLE POR PROTOCOLO DMX DISPLAY DE CONTROLEAUTOMATICO E MANUAL (MARTIN OU SIMILAR) I) 02 CANHÕES SEGUIDORES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: LÂMPADA HMI1200, 110 OU 220 VOLTS 06 FILTROS DE CORES DICROICOS CONTROLE DE IRIS, ZOOM, DIMMERS E BLACK-OUT TRIPE DE SUSTENTAÇÃO J)</p> <p>120 FILTROS DE ESPECÍFICOS PARA OS REFLETORES ACIMA COM CORES A SEREM DEFINIDAS CONFORME O FESTIVIDADE. K) 08 MOVING HEAD COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: LAMPADA HOT-STRIKE 110 OU 220 VOLTS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 400 WATTS. REFLETOR PARABÓLICO DICROICO SAIDA LUMINOSA DE 12000 LUX EM 5 METROS FOCO MOTORIZADO ZOOM MOTORIZADO COM AJUSTE LINEAR 90 A 24° GRAUS IRIS COM DIAFRAGMA</p> <p>ESTROBOSCOPIO ESTROBOSCÓPIO COMACIONAMENTO AUTOMÁTICO (DE ACORDO COM A DE SENSOR EFEITO TROCA DE CORES ACIONAMENTO AUTOMÁTICO (DE ACORDO COM A MÚSICA), ATRAVÉS DE SENSOR. EFEITO TROCA DE GOBOS COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO (DE ACORDO COM A MUSICA), ATRAVÉS DE SENSOR. EFEITO GOBO SHAKE EFEITO DE MEIA COR COM AJUSTE LINEAR FILTRO CTO HALF UV CTO DUAS RODAS DECORES COM SELEÇÃO LINEAR DUAS RODAS DE GOBOS ROTANTES E INDEXAVEIS DOIS PRISMAS ROTATIVOS EM DUAS DIREÇÕES FROST MOVIMENTOS HORIZONTAIS E VERTICAIS ACIONAMENTO DA LÂMPADA VIA DMX TROCA DE CORES, EFEITOS E MOVIMENTOS VIA PROTOCOLO DMX. L) 12 MOVING HEAD BEAM COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS</p> |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| <p>CADA: LÂMPADA HALÓGENA 110 OU 220 VOLTS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 775 WATTS REFLETOR PARABÓLICO DICROICO LENTE FRESNEL DE 220MM ZOOM MOTORIZADO COM AJUSTE LINEAR CONTROLE DE DIMER MECÂNICO EFEITO ESTROBOSCOPIO, RODA DE CORES COM 6 FILTROS DICROICOS 2 FILTROS DE CONVERSÃO DE TEMPERATURA DE COR EFEITO RAINBOW SISTEMA DE MIXAGEM DE COR MY EFEITO FROST MOVIMENTOS HORIZONTAIS E VERTICAIS (PANITOS ACIONAMENTO DAS LÂMPADAS DMX TROCA DE CORES, MOVIMENTOS VIA PROTOCOLO DMX M) 12 MOVING HEAD BEAM COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: LÂMPADA DE MSR GOLD COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 300 W. CONTROLE DE MODOS DE 16/18/26 CANAIS MISTURA DE CORES COM SISTEMA CMY RODA DE COR COM 8 CORES MAIS EFEITO RAINBOW RODA DE GOBO COM 6 GOBOS ROTATIVOS 30MACROS DE COR DIMMER COM AJUSTE LINEAR O A100% FROST COM AJUSTE LINEAR EFEITO ESTROBOSCÓPIO DE 13 FLASHES POR SEGUNDO OUEFEITO RANDON ATRAVÉS DO OBTURADOR PRIMAS ROTATIVO DE 3 FACES. MOVIMENTOS HORIZONTAIS E VERTICAIS (PAN E TILT) ACIONAMENTO DA LÂMPADA VIA DMX N) 60 CANAIS DE DIMMER (VARIADORES DE INTENSIDADE DE ENERGIA) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: 110 OU 220 VOLTS MÍNIMO DE 4000 WATTS DE POTÊNCIA FILTROS TOROIDAIS DE AC SINAL DE COMANDO DIGITAL DMX ENDEREÇAMENTO PARA SINAL DMX CHAVES DISJUNTORAS DE PROTEÇÃO DE ENTRADA E SAÍDA DE AC 01 SPLITER DE SINAL DMX COM 4 ENTRADAS E 16 SAÍDAS OPTO ISOLADAS CONECTORES XLR 02 MAIM POWER DE AC: COM CAPACIDADE DE CARGA PARA ENERGIZAR TODOS OS EQUIPAMENTOS EM 110 V E 220 V POSSIBILIDADE DE TRABALHAR COM TENSÃO 220V OU 380V TRIFASICO, ATRAVÉS DE CHAVE SELETORA DE NO MÍNIMO 150 A. 0)01 SUPERFÍCIE DE DIGITAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: CONTROLE DIGITAL DMX MÍNIMO DE 2000 CANAIS DMX MÍNIMO DE 450 MEMÓRIAS DE CENAS MÍNIMO DE 120 EFEITOS DE IMAGENS MÍNIMO DE 15 SUB-MASTER PARA CONTROLE DE MEMÓRIA E CENAS VISUALIZAÇÃO DE PLAYBACKS DE NO MÍNIMO 07 POLEGADAS CONTROLE SIMULTÂNEO DE MOVING LIGHTS E REFLETORES CONVENCIONAIS (AVOLITES PEARL 2010 GRAND MA LIGHT 2 OU SIMILAR). P) 02 MÁQUINAS DE GERADORES FUMAÇA CONVENCIONAIS COM CONTROLE DMX, ABASTECIDAS COM LIQUIDO ESPECÍFICO E ACOMPANHADAS DE 02</p> <p>VENTILADORES SILENCIOSOS. 01 MULTICABOESPECÍFICO PARA VIAS DE TRANSMISSÃO DE</p> <p>SINAL DMX 12 VIAS DE TRANSMISSÃO CONECTORES</p> <p>CONFORME CONEXÃO ENTRE DIMERS E SUPERFÍCIE DE CONTROLE, MÍNIMO DE 80 METROS DE COMPRIMENTO. 01 SISTEMA DE AC NECESSÁRIO PARA ENERGIZAR OS EQUIPAMENTOS ACIMA 01 CABO DE AC TRIFASICO COM 80M E CAPACIDADE DE SUPORTAR A CARGA DE ENERGIA DOS EQUIPAMENTOS. Q) 01SISTEMA DEINTERCOM COM FIO DE 04 PONTOS, COMPOSTO DE: 04</p> <p>FONES AURICULARES COM MICROFONES DINÂMICOS TIPO HEAD-SET 04 BODY-PACK COM CONTROLE DE VOLUME DE</p> |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |        |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|
|    | <p>FONE, CHAVE LIGA/DESLIGA MIC, BOTÃO DE CHAMADA E CONECTORES XLR PARA A LINHA E AURICULAR. SINALEIRAS COM</p> <p>ALERTA SONORO, CHAVE SELETORA DE PULSO CONSTANTE OU INTERCALADO. 01 FONTE CONECTORES XLR. R) 01 TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA CAPACITADO. S) UM GRID EM ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO P30 E/OU P50 COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 12FX10FDX9A (F=FRENTE; FD=FUNDOS; A=ALTURA) E/OU NO DEVIDO TAMANHO NECESSARIO PARA ATENDIMENTO DO CENARIO DA COM OS DEVIDOS ADAPTADORES, TALHAS, CONEXOES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DAS MESMAS, (SLEVE BLOCK, PAUS DE CARGA, BASES, TALHAS, ETC.) COM TOTAL SEGURANÇA, CONFORME A NECESSIDADE DE CADA FESTIVIDADE E DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DOS RIDERS TÉCNICO DO SHOW E ESPETÁCULOS A SEREM REALIZADOS. UMA LINHA DE P30 EM ALUMINIO COM 12 (DOZE) METROS PARA ACOMPANHAR O GRID E 30 (TRINTA) METROS DE P30 EM ALUMÍNIO COM ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM DE SUPORTE PARA PAINEL DE LED E SIMILARES. UM EXTINTOR DE INCÊNDIO APOIADO EM TRIPÉS COM AS DEVIDAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS. SISTEMA COMPLETO DE VARAS, GARRAS, TORRES, CABOS, SERIES, PARALELOS, CONECTORES E TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA A DEVIDA MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO SISTEMA</p> <p>PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS ESPECIFICADOS E INSTALAÇÃO DOS REFLETORES E MOVING LIGHT (HEAD), BEM COMO AS NECESSIDADES PARA A INTERLIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ACIMA. INCLUIR: TRANSPORTE,</p> <p>DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 12 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR.</p> |    |        |
| 03 | <p><b>SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS MÉDIO PORTE</b><br/><b>(Até 05 mil pessoas em espaço aberto)</b></p> <p>02 MESAS DIGITAIS MÍNIMO 48 CANAIS DE ENTRADA COM SLOT EXPANSORES DE CANAIS (M7, PM5D, QL5, MIDAS PRO2 OU SIMILAR) 01 MULTICABO MÍNIMO 58 VIAS - 50 METROS DE EXTENSÃO 04 SUBSNACKS MÍNIMO 08 VIAS CADA - 10 METROS DE EXTENSÃO 01 NOTEBOOK (LEITURA DE PEN-DRIVES, MP3, CD'S, ETC) 30 MICROFONES (SM58, 57 SHURE, AKG, SENNHEISER OU SIMILAR) COM FIO, (INCLUSO ESPECÍFICOS PARA BATERIA, PERCUSSÃO, AMPLIFICADORES, ETC), PEDESTAIS E GARRAS MODELO LP. 06 MICROFONES (SM 58 SHURE BETA OU SIMILAR) SEM FIO 01 SISTEMA COMPLETO DE MONITORIZAÇÃO 12 "IN-EAR" SHURE PSM 900 (OU SIMILAR), COMBINER, ANTENA DIRECIONAL, 10 FONES DE OUVIDO (AKG, PORTA PRÓ OU SIMILAR) 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL (DBX DRIVE RACK OU SIMILAR) 09 MONITORES (MODELO SM400 OU SIMILAR) 20 DIRECT BOX DI 100, 400 BEHRINGER ATIVO E PASSIVO (OU SIMILAR) 01 SIDE FILL DUPLO L/R EAW KF 850 + EAW SB 850, (LINE ARRAY OU SIMILAR) 01 SUB EAW SB 850 (OU SIMILAR) COM AMPLIFICAÇÃO E PROCESSAMENTO (SIDE DRUMS) 24 CAIXAS DE</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 70 | DIÁRIA |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |        |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|
|    | <p>SUB EAW SB 850 (OU SIMILAR) 24 CAIXAS 04 VIAS (GRAVE, MÉDIO, MÉDIO AGUDO E AGUDO) – SISTEMA LINE ARRAY SISTEMA DE DELAY (PONTOS DE SOM AVANÇADOS)(CASO NECESSÁRIO). CENTER FILL MONO, LIGADO A UMA MANDADA (MONO) INDEPENDENTE DO SISTEMA PRINCIPAL, POSICIONADO NO CENTRO DO PALCO, 04 CAIXAS ACÚSTICAS, PROFISSIONAIS, DE 02 VIAS, ATIVAS, CONTENDO NO MÍNIMO 02 (DOIS) ALTO FALANTES DE 12” E 01 DRIVER DE DIAFRAGMA DE TITANIUM. 04 TALHAS ELÉTRICAS DE ELEVAÇÃO, CONTENDO: CAPACIDADE CARGA MÍNIMA DE TRABALHO DE 1T, CADA, CORRENTE DE ELEVAÇÃO COM NO MÍNIMO 15M, CADA GANCHOS DE FIXAÇÃO FORJADOS, EM CADA, TENSÃO DE TRABALHO CONFIGURÁVEL EM 110V E 220V, CADA. SISTEMA COMPLETO DE BACKLINE - AMPLIFICADORES PARA CONTRA BAIXO (GALLIEN KRUGGER 800 AMPEG SVT 2, SVT 3, SVT 4 OU SIMILAR E CAIXAS COM AF 1X15, 01 CAIXA 4X10 (GALLIEN KRUGGER, AMPEG, HARTKESYSTEMS OU SIMILAR) GUITARRAS (JCM 900, JCM 2000, FENDER TWIN OU SIMILAR), VIOLÕES E TECLADOS (ROLAND JAZZ CHORUS OU SIMILAR) 01 BATERIA ACÚSTICA PROFISSIONAL, (DW / PEARL / TAMA / MAPEX / PREMIER/ SONOR OU SIMILAR) EM MADEIRA DE MAPLE PERFEITO ESTADO DE USO. 01 SISTEMA DE INTERCOMENTRA MONITOR E P.A. 10 (DEZ) PRATICÁVEIS ROSCO (OU SIMILAR), PANTOGRÁFICOS, 2M. X 1M CADA, CARPETADO, COM RODAS E TRAVAS. SISTEMA PARAGRAVAÇÃO DE ÁUDIO AMPLIFICAÇÃO PROFISSIONAL AB + B + H PARA SUBS, GRAVES, MÉDIO-GRAVES, MÉDIO- AGUDOS E AGUDOS. 01 ACERVO DE MÚSICAS AMBIENTE EM CD, DVD, MP3 OU USB, COMPATÍVEIS COM O TIPO DE FESTIVIDADE. 01 EXTINTOR DE INCÊNDIO APOIADO EM TRIPÉ COM AS DEVIDAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS. 03 LUMINÁRIAS (LUZ) DE EMERGÊNCIA (EXIGÊNCIA CORPO DE BOMBEIROS) 02 TÉCNICOS DE SOM CAPACITADOS. E OS DEVIDOS E NECESSÁRIOS CABOS DE SINAL DE ÁUDIO E CABOS DE CAIXAS ACÚSTICAS COM CONECTORES ESPECÍFICOS, CABOS DE AC COM CONEXÕES ESPECÍFICAS E CAPACIDADE DE FLUXO DE CARGA UTILIZADA, SISTEMAS INTERMEDIÁRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE AC COM ATERRAMENTO, ITENS NECESSÁRIOS PARA A INTERLIGAÇÃO, MONTAGEM SEGURA E PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS ACIMA RELACIONADOS, ACESSÓRIOS ADEQUADOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA. A QUANTIDADE DE CAIXAS DE SOM PODERÁ VARIAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NECESSIDADES DA FESTIVIDADE, DESDE QUE COM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA GESTORA DA FESTIVIDADE. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 12. HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR.</p> |    |        |
| 04 | <p><b>ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS MÉDIO PORTE:</b> 01 CONSOLE DE ILUMINAÇÃO MA COMPLETA; 32 REFLETORES P.A.R LED; 08 SUPER STROBO 08 MINI BRUT DE 6 LAMPADAS 08 COB 300 07 ELIPSOIDAL 16 MOVING BEAN 02 24 CANAIS DE DIMMER MAQUINAS DE FUMAÇA; 01 VENTILADOR; GRID EM Q30 E Q50 NAS MEDIDAS 10M LARGURA X 6M PROFUNDIDADE X 5 ALTURA COM TRES LINHAS NO MEIO 4 EXTENSORES DE 1,50M PARA</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 70 | DÍARIA |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |        |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|
|    | <p>MOVING 4 SLIVE 4 PAU DE CARGA 4 SAPATA 4 TALHAS E CINTAS NECESSARIAS PARA O TRAVAMENTO DE TODO O GRID.</p> <p>- É DE RESPONSABILIDADE DAS EMPRESAS CONTRATADA, O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE, CARREGADORES, LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, INCLUSIVE A RETIRADA DOS MESMOS, BEM COMO DAS DESPESAS COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, SEGURANÇA E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE.</p> <p>•MONTAGEM IMPRETERIVELMENTE 12:00H ANTES DO INICIO DO EVENTO. O NÃO CUMPRIMENTO DO HORÁRIO SUJEITARA EM DESCLASSIFICAÇÃO.</p> <p>• - É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA O FORNECIMENTO DA FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA LIGAR INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO EQUIPAMENTO DE SOM E LUZ ATE A REDE PUBLICA DE ENERGIA OU ATE O GERADOR.</p> <p>• - DURANTE O PERÍODO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TODOS OS ITENS DEVERÃO OBEDECER AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. NESSE PERÍODO A CONTRATADA DEVERA SEMPRE MANTER, NO LOCAL DO EVENTO, PESSOAL ESPECIALIZADO ASSIM COMO DESCRITO ABAIXO: 01 OPERADOR DE MONITOR; 01 OPERADOR DE PA; 01 ILUMINADOR; 5 - ENTREGAR ARTS E LAUDO TÉCNICO NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO. (ELÉTRICA DE SOM E ESTRUTURA DO GRID)</p> |     |        |
| 05 | <p><b>SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS PEQUENO PORTE (ÁREAS ATÉ 1.000 PESSOAS)</b></p> <p>CONFORME ESPECIFICAÇÃO:</p> <p>[2X2] P.A.: 4 Caixas subgraves (2x18)</p> <p>4 Caixas 3 vias altas (Fly, Line ou Asa)</p> <p>4 Amplificadores de alta potência</p> <p>1 Mesa de som digital 32 canais</p> <p>1 Periférico completo Monitor: 1 Kit de microfones para bateria</p> <p>2 Microfones sem fio</p> <p>8 Directs box ativos e passivos</p> <p>10 Microfones com fio</p> <p>10 Pedestais para microfones</p> <p>1 Amplificador para contra baixo importado</p> <p>1 Amplificador para guitarra importado</p> <p>1 Caixa subgrave para bateria</p> <p>2 Caixas subgraves para monitor</p> <p>2 Caixas de 3 vias altas para monitor</p> <p>2 Power Plays de 4 Vias</p> <p>8 Fone porta pró</p> <p>1 Notebook 1 Aparelho de CD Cabeamento Completo para conexão do sistema</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 115 | DIÁRIA |
| 06 | <p><b>ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE:</b></p> <p>1 Mesa controladora Dmx</p> <p>16 Refletores par led 3 Watts</p> <p>8 Refletores par 64 convencionais</p> <p>1 Máquina de fumaça de 1.500 Watts</p> <p>2 Supers trobus 1.500 Watts</p> <p>Grid estrutura bitola mínima Q-25, 08 X 06 M, com 02 travessas</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 65  | DIÁRIA |
| 07 | <p><b>SONORIZAÇÃO PARA PALESTRA E CERIMONIAL</b></p> <p>01 MESA MIX DE 16 X 2 CANAIS; 01 CD PLAYER; 01 NOOTBOOK; 01 EQUALIZADOR; 01 COMPRESSOR E GATE</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 130 | DIÁRIA |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |                                                    |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------------------------------------------------|
|    | STEREO; 01 MULTI EFEITO; 01 CROSSOVER; 02 CAIXAS ATIVAS; 02 CAIXA MONITORA PARA RETONO ; 02 MICROFONES SMS58; 02 MICROFONES SEM FIO;<br>INCLUI: AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEIS PARA OPERAR O SISTEMA DE SOM; OS CABOS E CONECTORES; O TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO-DE-OBRA, TÉCNICOS DE OPERAÇÃO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO, BEM COMO TODOS OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À LIGAÇÃO E PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SOM. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 01 HORA ANTES DO EVENTO INICIAR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |                                                    |
| 08 | <b>ESTRUTURA COMPACTA: SOM, ILUMINAÇÃO E TABLADO COM COBERTURA PARA PEQUENOS EVENTOS:</b><br><br><b>TABLADO E COBERTURA: TABLADO COM 4,40M DE LARGURA, 2,20M DE PROFUNDIDADE, 40CM DE ALTURA, COBERTURA 3M x 3M x 2,20 DE ALTURA.</b><br><br><b>SONORIZAÇÃO:</b> 04 CAIXAS ACÚSTICAS, SISTEMA DE ALTA PERFORMANCE, COM LINE ARRAY VERTICAL E SUBWIFER. SPL Médio: 135 dB spl @ 1m .<br>02 RETORNO SPOT, PARA MONITORAMENTO DE PALCO.<br>01 CONSOLE MIXER ANALÓGICO OU MESA COM AMPLIFICADOR COM NO MÍNIMO: 12 CANAIS DE ENTRADA COM (MIC/LINE, GANHO, PAD, 48V, INSERT, INDICADOR DE SINAL E PICO.<br>04 PEDESTAIS PARA MICROFONE<br>- 02 MICROFONES SEM FIO, WIRELESS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SISTEMA DE TRANSMISSÃO UHF, COM 02 ANTENAS DIVERSITY / TROCA DE FREQUÊNCIAS DE TRANSMISSÃO/ CÁPSULAS DINÂMICAS. PADRÃO POLAR CARDIÓIDE UNIDIRECIONAL RESPOSTAS DE FREQUÊNCIA DE 50HZ A 16KHZ SAÍDAS XLR BAIXA IMPEDÂNCIA, BALANCEADA.<br>- 04 MICROFONES DE MÃO PARA VOZES COM FIO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CÁPSULAS DINÂMICAS PADRÃO POLAR CARDIÓIDE UNIDIRECIONAL, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 50HZ A 15KHZ SAÍDA XLR BAIXA IMPEDÂNCIA, BALANCEADA.<br>- CABEAMENTO COMPLETO PARA LIGAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS. <b>ILUMINAÇÃO:</b> 04 par led RGBWA 18x15 watts | 77 | <div style="text-align: center;">□</div><br>DIÁRIA |
| 09 | <b>LOCAÇÃO DE PALCO 6,60 X 4,40</b><br>Palco EM LUMÍNIO ESTRUTURA Q30 MODELO 2 ÁGUAS, TAMANHO 6,60 X 4,40; GRID EM ALUMINIO BOX TRUSS Q30 NO FORMATO 6X4 M; COM GUARDA CORPO EM FERRO GALVANIZADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS DO CBMMG AIT 33 E CORRIMÃO NA LATERAL DA ESCADA, PISO COM ALTURA REGULAVEL DE 1 M DO CHÃO; COBERTURA COM REGULAGEM DE ALTURA DE 4,5M A 7,0 M DO PISO AO TETO; LONABRANCA COM RETARDAMENTO DE CHAMAS, AUTO-EXTINGUÍVEL/ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS) INCLUI: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 73 | DIÁRIA                                             |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |        |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|
|    | PERFEITAMENTE 12 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |        |
| 10 | <b>PALCO 08 METROS X 06 METROS CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</b> PALCO EM ALUMÍNIO ESTRUTURA Q30 MODELO 2 ÁGUAS, TAMANHO 8,75 X 6,25 M; GRID EM ALUMINIO BOX TRUSS Q30 NO FORMATO 7 X 5; COM GUARDA CORPO EM FERRO GALVANIZADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS DO CBMMG AIT 33 E CORRIMÃO NA LATERAL DA ESCADA, PISO COM ALTURA REGULAVEL DE 0,70 CM A 1,60 M DO CHÃO; COBERTURA COM REGULAGEM DE ALTURA DE 4,5M A 7,0 M DO PISO AO TETO; LONA BRANCA COM RETARDAMENTO DE CHAMAS, AUTO-EXTINGUÍVEL/ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), COM NO MÍNIMO <b>01 (UM) CAMARIM</b> COBERTO COM TENDA, FECHADO, PORTA COM CHAVE E PISO CARPETADO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4 X 4 M, NO MESMO NÍVEL DO PALCO; . O PALCO DEVERÁ TER FECHAMENTO DO FUNDO E LATERAL COM TECIDO OXFORD PRETO, 02(DOIS) TORRES FLY EM ALUMINIO Q30, HOUSE MIX 3 X3 COBERTA EM ALUMÍNIO BOX TRUSS Q30 OU TENDA. INCLUI: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 12 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 63 | DIÁRIA |
| 11 | <b>PALCO 10 X 08 METROS</b> -PALCO EM ESTRUTURA Q30, TAMANHO MINIMO, 10,00 X 7,5 M; GRID EM ALUMINIO BOX TRUSS Q30 NO FORMATO 8 X 6;<br>MODELO DUAS ÁGUAS OU REDONDO, COM 01 ESCADA DE ACESSO COM GUARDA CORPO EM FERRO GALVANIZADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS DO CBMMG AIT 33 E CORRIMÃO NA LATERAL DA ESCADA, PISO COM ALTURA REGULAVEL DE 0,70 CM A 1,90 M DO CHÃO; COBERTURA COM REGULAGEM DE ALTURA DE 4,5 M A 7,0 M DO PISO AO TETO; LONA BRANCA COM RETARDAMENTO DE CHAMAS, AUTO-EXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), COM NO MÍNIMO 01 (UM) CAMARINS EM OCTANORM PAINÉIS DE TS COBERTO COM TENDAS, FECHADO, PORTA COM CHAVE E PISO CARPETADO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4 X 4 M, NO MESMO NÍVEL DO PALCO; O PALCO DEVERA TER FECHAMENTO DO FUNDO E LATERAL COM TECIDO OXFORD PRETO; 02 (DOIS) TORRES FLY EM ALUMINIO Q30 TAMANHO 3 X 3X 9 MTS, HOUSE MIX 4 X 4 COBERTA EM ALUMÍNIO BOX TRUSS Q 30, UMA ÁREA DE SERVIÇO NO MESMO NÍVEL DO PALCO TAMANO 3 X 3 MTS COBERTA, DEVERÃO AÍNDAA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, MANCHADOS OU SUJOS;<br>FECHAMENTO DO FUNDO E LATERAL COM PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES; INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSARIO. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 12 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR. | 20 | DIÁRIA |
| 12 | <b>PALCO 12 METROS X 10 METROS CONFORME ESPECIFICAÇÃO PALCO:</b> 12X10mt Palco MODELO DUAS ÁGUAS OU REDONDO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 10 | DIÁRIA |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |                |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------------|
|    | <p>MEDINDO 12 x 10 METROS DE BOCA DE SENA MONTADO SOBRE PISO DE ESTRUTURA METÁLICA FERROSA COM TABLADO EM COMPENSADO 15 mm, de 2.28 POR 1.18. LONA ANTI-CHAMAS. 02 ESCADAs DE ACESSO COM GUARDA CORPO EM FERRO GALVANIZADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS DO CBMMG AIT 33 E CORRIMÃO NA LATERAL DA ESCADA, PISO COM ALTURA REGULAVEL</p> <p>COBERTURA COM REGULAGEM DE ALTURA DE 4,5 M A 7,0 M DO PISO AO TETO; LONA BRANCA COM RETARDAMENTO DE CHAMAS, AUTO-EXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), COM NO MÍNIMO 01 (UM) CAMARINS EM OCTANORM PAINÉIS DE TS COBERTO COM TENDAS, FECHADO, PORTA COM CHAVE E PISO CARPETADO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4 X 4 M, NO MESMO NÍVEL DO PALCO; O PALCO DEVERA TER FECHAMENTO DO FUNDO E LATERAL COM TECIDO OXFORD PRETO; 02 (DOIS) TORRES FLY EM ALUMINIO Q30 TAMANHO 3 X 3X 9 MTS, HOUSE MIX 4 X 4 COBERTA EM ALUMÍNIO BOX TRUSS Q 30, UMA ÁREA DE SERVIÇO NO MESMO NÍVEL DO PALCO TAMANO 3 X 3 MTS COBERTA, DEVERÃO AÍNDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, MANCHADOS OU SUJOS;</p> <p>FECHAMENTO DO FUNDO E LATERAL COM PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES; INCLUIR: RANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSARIO. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 12 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR.</p> |     |                |
| 13 | <p><b>TABLADO:</b> MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TABLADO, REVESTIDO COM CARPETE NOVO, COM ALTURA DE 30 CM ATÉ NO MÁXIMO 3,5 MTS, SAPATAS DE AJUSTE FINO DE 0,01 A 0,35 COM GUARDA CORPO, ESCADA DE ACESSO COM 1,30 DE LARGURA E DEGRAUS CONFORME EXIGENCIAS DO CBMMG. OBRIGATORIO EMISSÃO DE ART DE MONTAGEM.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 500 | M <sup>2</sup> |
| 14 | <p><b>PAINEL DE LED:</b></p> <p>PAINÉIS P3, OUTDOOR, MEDINDO 5,00 X 4,00M, COMO RECURSO CENOGRÁFICO, ALTO BRILHO, RESISTENTE A INCIDÊNCIA DA LUZ SOLAR. CARACTERÍSTICAS: DENSIDADE DO PIXEL REAL: 3.906 PIXEL/M<sup>2</sup>; DENSIDADE DO PIXEL VIRTUAL: 3.906 X 4PIXEL/M<sup>2</sup>; COMPOSIÇÃO DO PIXEL: 2R 1G 1B; BRILHO: 10.000 NITS; DIMENSÃO/GABINETE: 5,00X,3,00M; FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 50 – 60 HZ; CORES: 16,77 MILHÕES; ESCALA DE CINZA: 4.096 NÍVEIS; CONTROLE DE BRILHO: 64 NÍVEIS; REFRESH RATE: 600 – 1.200 HZ</p> <p>POSSIBILIDADE DE LEITURA DAS EXTENSÕES DE ARQUIVOS, NO MÍNIMO:MPG, AVI, WMV, RM. CONEXÕES: SINAL RJ45 – CAT 5E / FIBRA ÓPTICA. CONSTITUÍDO COM ENGATES PROJETADOS ESPECIALMENTE PARA PERMITIREM A MONTAGEM E DESMONTAGEM RAPIDAMENTE. PODENDO SER UTILIZADO PARA APRESENTAÇÕES DE PALESTRAS, PARA EXIBIÇÃO DE EFEITOS GRÁFICOS E IMAGENS CAPTURADAS OU POR OUTROS CANAIS DAMÍDIA, ONDE A SUA RESOLUÇÃO TEM QUE SER CONSIDERADA DE ALTA RESOLUÇÃO INDEPENDENTE DA DISTÂNCIA DE VISUALIZAÇÃO.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 178 | DIÁRIA         |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  | INCLUI: ESTRUTURA PARA SUPORTE E FIXAÇÃO DOS PAINÉIS COMO TORRES DE SUSTENTAÇÃO EM BOX TRUSS TIPO Q30/Q50, BEM COMO OS DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS, SEM A ELES SE LIMITAR. E AINDA O TRANSPORTE CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO. |  |  |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

## **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Para fins de levantamento de mercado, foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas, pesquisas com fornecedores e contratos anteriores com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

A opção pela modalidade de pregão presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal nº 14133/2021 e se justifica pela necessidade da compra dos serviços pela municipalidade, observando que se trata de objeto imprescindível e essencial para a manutenção e busca da excelência do serviço público prestado aos munícipes, conforme as especificações. O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização do pregão na modalidade presencial, pode-se apontar:

O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

### **Do Sistema de Registro de Preço**

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da aquisição de itens com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Presencial, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na aquisição dos itens licitados, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade da demanda. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

Após análise, concluiu-se que para contratação do objeto a realização de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços, objetivando alcançar melhor custo-benefício fazendo uso eficiente e eficaz do dinheiro público.

## **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa global foi de R\$ 1.065.000,00 (um milhão e sessenta e cinco mil reais) de acordo com contrato anterior vencido em 01/02/2024.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A presente contratação tem como objetivo principal garantir o acesso constitucional da população em geral aos eventos culturais, esportivos e sociais realizados pelo município.

A contratação de empresas especializadas foi identificada e considerada a mais viável após um estudo realizado entre diferentes alternativas disponíveis no mercado.

Para alcançar a melhor solução desta contratação, foi realizada uma análise entre soluções que incluam diferentes modalidades de contratação que ofereçam os serviços especializados, bem como variações na oferta de tecnologias e metodologias aplicadas às licitações. A contratação através de pregão, no sistema de registro de preços foi a escolhida por apresentar menor dispêndio financeiro e possibilidade de maior controle pela administração.

A adoção do sistema de Registro de Preços para a contratação dos serviços surge da necessidade de garantir a prestação de serviços contratados de forma regular e eficiente a depender da magnitude dos eventos. A escolha desse sistema decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, bem como da dificuldade em prever os quantitativos necessários devido às atuais limitações e incertezas orçamentárias. Ademais, visa evitar a imobilização desnecessária de recursos e o consequente desperdício, permitindo que a Administração realize suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, em conformidade com o respaldo legal.

Além disso, as Secretarias Municipais realizarão a requisição dos serviços licitados de forma parcelada, levando em consideração a viabilidade e vantajosidade de cada momento. Essa prática demonstra o compromisso com a eficiência na gestão dos recursos públicos e com a garantia de uma prestação de serviços em conformidade com a necessidade para garantir a efetiva segurança e o controle de fluxo necessário durante os eventos para o bem-estar dos cidadãos e turistas.

Assim, a aquisição mostra-se uma solução viável na modalidade Pregão Presencial, sob a forma de Registro de Preços, com julgamento por Menor Preço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



### **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Dada a natureza divisível do objeto, a presente contratação será dividida em itens com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final unitário, garantindo, assim, a ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se no art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e na Súmula nº 247 do TCU no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global.

### **10. RESULTADOS PRETENDIDOS**

A presente contratação almeja a contratação de prestação de serviços que atendam além dos requisitos técnicos/específicos solicitados, requisitos como: economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

### **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Martinho Campos-MG, será realizada o Pregão Presencial.

### **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

### **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário, tão somente, que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e as normas vigentes da política de sustentabilidade ambiental.

### **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **declaro ser viável** a contratação pretendida.

Martinho Campos, 15 de janeiro de 2025.

---

Igor Júnior Santos

**Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



---

Gabriel Maia Silva

**Chefe do Departamento de Esportes**

---

Alba Ludjan de Faria

**Secretária Municipal de Cultura**

---

Daniela de Fátima Gonzaga

**Chefe Departamento de Atividade Cultural e Preservação do Patrimônio Histórico**

---

Joana D'Arc Campos

**Secretária Municipal de Educação**

---

Fabíola Souza Lopes Rodrigues

**Assessora Executiva**

---

Thayssa Camargos Santos Silva

**Secretária Municipal de Administração**

---

Bruna Maria Evangelista

**Auxiliar Administrativo**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

**PROCESSO Nº 3/2025**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2/2025**

SESSÃO PÚBLICA: 02/06/2025, ÀS 13:30 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

|                                              |                  |              |                                     |                |                           |                        |
|----------------------------------------------|------------------|--------------|-------------------------------------|----------------|---------------------------|------------------------|
| <b>NOME DE FANTASIA:</b>                     |                  |              |                                     |                |                           |                        |
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b>                         |                  |              |                                     |                |                           |                        |
| <b>CNPJ:</b>                                 |                  |              |                                     |                |                           |                        |
| <b>INSC. EST.:</b>                           |                  |              |                                     |                |                           |                        |
| <b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )</b> |                  |              |                                     |                |                           |                        |
| <b>ENDEREÇO:</b>                             |                  |              |                                     |                |                           |                        |
| <b>BAIRRO:</b>                               |                  |              | <b>CIDADE:</b>                      |                |                           |                        |
| <b>CEP:</b>                                  |                  |              | <b>E-MAIL:</b>                      |                |                           |                        |
| <b>TELEFONE:</b>                             |                  |              | <b>FAX:</b>                         |                |                           |                        |
| <b>CONTATO DA LICITANTE:</b>                 |                  |              | <b>TELEFONE:</b>                    |                |                           |                        |
| <b>BANCO DA LICITANTE:</b>                   |                  |              | <b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b> |                |                           |                        |
| <b>Nº DA AGÊNCIA:</b>                        |                  |              |                                     |                |                           |                        |
| <b>ITENS</b>                                 | <b>DESCRIÇÃO</b> | <b>MARCA</b> | <b>QUANT.</b>                       | <b>UNIDADE</b> | <b>VALOR UNITÁRIO R\$</b> | <b>VALOR TOTAL R\$</b> |
| <b>1.</b>                                    |                  |              |                                     |                |                           |                        |
| <b>TOTAL POR EXTENSO:</b>                    |                  |              |                                     |                |                           |                        |

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1** ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2** VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3** PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4** QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5** QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR E TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE  
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 3/2025**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2/2025**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**PROCESSO Nº 3/2025**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2/2025**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....  
(DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)**

**PROCESSO Nº 3/2025**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2/2025**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2/2025**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

**A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2/2025, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2/2025, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2/2025 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2/2025, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2/2025 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

**D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2/2025 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2/2025 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

**E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2/2025 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E**

**F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.**

....., ..... DE ..... DE 2025.

---

REPRESENTANTE LEGAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**PROCESSO Nº 3/2025**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2/2025**

**[NOME DA EMPRESA]**, [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

**( ) MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE)

**PROCESSO Nº 3/2025**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2/2025**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS**  
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PROCESSO Nº 3/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2/2025

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,  
LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº  
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME  
LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS, **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2/2025**.

....., ..... DE ..... DE 2025.

---

REPRESENTANTE LEGAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO IX**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº X/2025**

**PROCESSO Nº 3/2025**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2/2025**

Prefeitura Municipal de Martinho Campos.

Local de entrega: Secretaria Municipais Requisitantes.

No dia XX de XX do ano de 20XX, o Município de Martinho Campos, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Wilson Corrêa Alves Afonso de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.977.646-XX, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2/2025**, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo **Fornecedor Beneficiário XXXXX**, com Endereço na Rua XX, nº XX, bairro XXX, município de XX/MG, CEP XXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXX, telefone:(XX)XXXX, E-mail: XXX@XXXX, representado pelo sócio XXXX, com autorização constante do PROCESSO Nº 3/2025, homologado em XX de XXX de 20XX, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, o decreto municipal nº 141/2023 de 30/11/2023 que regulamento o Sistema de Registro de Preços no município, em conformidade com as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

**1.1** - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Presencial SRP nº **2/2025**, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em XX de XX de 2025, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E OUTRAS ESTRUTURAS PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Presencial nº. **2/2025**.

**2.2** - A prestação dos serviços deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração na prestação dos serviços contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Martinho Campos/MG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

**3.1** - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para a prestação dos serviços contratados, objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID | MARCA | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|------|-----------|--------|------|-------|-----------|-----------|
|      |           |        |      |       |           |           |

**3.2** - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução da entrega do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias para o orçamento do presente ano a seguir relacionadas e aquelas que vierem a ser previstas para os exercícios seguintes:

02.03.01.04.122.0020.2138.33903900 - Ficha 46 – Fonte 1.500.000.0000

02.09.02.13.391.0045.2218.33903900 - Ficha 280 – Fonte 1.500.000.0000

02.17.02.23.695.0052.2236.33903900 - Ficha 342 – Fonte 1.500.000.0000

02.05.01.12.122.0022.2155.33903900 - Ficha 71 – Fonte 1.500.000.1001

02.05.05.12.361.0023.2158.33903900 - Ficha 84 – Fonte 1.500.000.1001

02.05.05.12.365.0023.2160.33903900 - Ficha 95 – Fonte 1.500.000.1001

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**5.1** - O prazo de entrega dos serviços é de 02(dois) dias, contados da Ordem de fornecimento, em remessa parcelada.

**5.2** - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.3** - Os serviços deverão ser prestados no endereço informado pelo licitante.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Martinho Campos/MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

**6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar objeto dessa contratação dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:**

**7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Martinho Campos/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**7.3 - Efetuar a prestação dos serviços contratados no prazo máximo de 05 (cinco) dias e de acordo com as especificações do Termo de Referência e do Edital, comunicando imediatamente o representante legal do Município sobre qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;**

**7.3.1 - Disponibilizar o(s) prestadore(s) de serviço(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.**

§ 1º - O recebimento da prestação de serviços será provisória para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para a prestação dos serviços somente será conhecido pelo Município de Martinho Campos/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Martinho Campos/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.4 - Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação dos serviços, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município Martinho Campos/MG, conforme quantitativos solicitado na OS, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**7.5** - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva prestação dos serviços do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) correrá exclusivamente por conta do contratado.

**7.6** - Manter, durante a vigência da Ata, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado;

**7.7** - Executar o objeto da licitação, arcando com eventuais prejuízos causados ao Município de MARTINHO CAMPOS, provocados por ineficiência ou irregularidades na prestação dos serviços;

**7.8** - Acatar e respeitar as normas administrativas do Município de MARTINHO CAMPOS no decurso do desenvolvimento da prestação de serviços ora licitada;

**7.9** - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**8.2** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3** - Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços objeto do presente documento.

**8.4** - Rejeitar, no todo ou em parte a prestação de serviços realizada em desacordo com a especificação e da proposta de preços do FORNECEDOR.

**8.5** - Comunicar o FORNECEDOR todas as irregularidades observadas durante a prestação dos serviços, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las.

**8.6** - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado à efetiva prestação dos serviços.

**8.7** - Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na prestação dos serviços contratados.

**8.8** - Solicitar a correção, a remoção ou a substituição dos prestadores de serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**8.9** - Conceder prazo de 02 (duas) horas, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

**8.10** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**8.11** - Aplicar ao FORNECEDOR as sanções regulamentares.

**8.12** - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**9.1** – A efetiva prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Martinho Campos/MG, por intermédio da Secretaria solicitante, que acompanhará a prestação dos serviços, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para início e fim dos serviços e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**9.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Martinho Campos/MG e terá as seguintes atribuições:

- a)** Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b)** Fiscalizar a contratada, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c)** Assegurar à **CONTRATADA**, acesso as suas dependências, por ocasião da prestação dos serviços.
- d)** Agir e decidir em nome do Município de Martinho Campos/MG inclusive, para rejeitar a prestação de serviços em desacordo com as especificações exigidas.
- e)** Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) serviço(s).
- f)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre a(s) prestação(s) contratada(s) ao que foi solicitado.
- g)** Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j)** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k)** Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Martinho Campos/MG.
- l)** No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

**10.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**10.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Martinho Campos/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Martinho Campos/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**10.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Martinho Campos/MG.

**10.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**10.3** - O Município de Martinho Campos/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Martinho Campos/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Martinho Campos/MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Martinho Campos/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**10.4** - Os pagamentos efetuados a **CONTRATADA** não o isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução deste contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade dos produtos fornecidos.

**10.5** - Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DO REAJUSTAMENTO**

**11.1** - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO**

**12.1** - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2** - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV.** Multa:

(1) moratória de 1,5% (um e meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

a. O atraso superior a 05 (cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

**13.3** - A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4** - Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.1** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.3** - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.5** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.6** - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.7** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**13.8** - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**13.9** - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

**13.10** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**13.11** - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**14.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**14.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**14.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**14.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**§1º** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**§2º** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 141/2023 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**15.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1** - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Martinho Campos - MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**17.2** - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Martinho Campos/MG, xx de xx de 2025.

**MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS**  
**CNPJ 18.315.324/0001-93**  
**WILSON CORREA ALVES AFONSO DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EMPRESA**  
**CNPJ xxxxx**  
**xxxxxx**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO X**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº X/2025**

**PROCESSO Nº 3/2025**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2/2025**

No dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_, do ano de \_\_\_\_, o Município de Martinho Campos, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Wilson Corrêa Alves Afonso de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX. 977.646-XX, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 2/2025**, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo **Fornecedor Beneficiário** \_\_\_\_\_, Endereço \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representado pelo \_\_\_\_\_, com autorização constante do **Processo nº 3/2025**, homologado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, o decreto municipal nº 141/2023 de 30/11/2023 que regulamento o Sistema de Registro de Preços no município, em conformidade com as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E OUTRAS ESTRUTURAS PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA SEGUNDA deste instrumento e no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2/2025.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. **X/2025**, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº **2/2025** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES**

**2.1** – O valor deste contrato é de R\$-----, conforme proposta apresentada pelo CONTRATADO, no processo nº \_\_\_\_/2025, Pregão Presencial SRP Nº \_\_\_\_/2025, que fica fazendo parte integrante deste contrato para todos os fins legais.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID | MARCA | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|------|-----------|--------|------|-------|-----------|-----------|
|      |           |        |      |       |           |           |

**2.2** - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**2.3** - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** – Os recursos financeiros para pagamentos correrão por conta das dotações do ano de 2025 conforme abaixo relacionadas e aquelas que vierem a serem consignadas para os exercícios futuros:

02.03.01.04.122.0020.2138.33903900 - Ficha 46 – Fonte 1.500.000.0000

02.09.02.13.391.0045.2218.33903900 - Ficha 280 – Fonte 1.500.000.0000

02.17.02.23.695.0052.2236.33903900 - Ficha 342 – Fonte 1.500.000.0000

02.05.01.12.122.0022.2155.33903900 - Ficha 71 – Fonte 1.500.000.1001

02.05.05.12.361.0023.2158.33903900 - Ficha 84 – Fonte 1.500.000.1001

02.05.05.12.365.0023.2160.33903900 - Ficha 95 – Fonte 1.500.000.1001

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**4.1** - O prazo para início da prestação de serviços será de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras.

**4.2** - A prestação de serviços ocorrerá de acordo com o endereço mencionado na OS.

**4.3** – A prestação de serviços poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.4** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1** – O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante necessidade e conveniência da Administração ou da Secretaria requisitante.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento pela efetiva prestação dos serviços objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**6.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**6.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Martinho Campos/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**6.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Martinho Campos/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**6.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Martinho Campos/MG.

**6.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**6.3** - O Município de Martinho Campos/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Martinho Campos/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Martinho Campos/MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Martinho Campos/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**6.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Martinho Campos/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: [compras.pmmc@hotmail.com](mailto:compras.pmmc@hotmail.com)**

**5.5** - Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Martinho Campos/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2 - Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.**

**7.3 - Efetuar a prestação de serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias e de acordo com as especificações do Termo de Referência e do Edital, comunicando imediatamente o representante legal do Município sobre qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;**

**7.3.1 - Disponibilizar o(s) prestadores(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.**

**§ 1º - O recebimento dos serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.**

**§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para prestação dos serviços somente será conhecido pelo Município de Martinho Campos/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Martinho Campos/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.**

**7.4 - Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação dos serviços, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município Martinho Campos/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.**

**7.5 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva prestação dos serviços licitados e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.**

**7.6 - Manter, durante a vigência da Ata, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado;**

**7.7 - Executar o objeto da licitação, arcando com eventuais prejuízos causados ao Município de MARTINHO CAMPOS, provocados por ineficiência ou irregularidades dos produtos;**

**7.8 - Acatar e respeitar as normas administrativas do Município de MARTINHO CAMPOS no decurso do desenvolvimento do objeto ora licitado;**

**7.9 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**8.2** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.2** - Acompanhar, fiscalizar e atestar nas notas fiscais/faturas a prestação dos serviços objeto do presente documento.

**8.3** - Rejeitar, no todo ou em parte a prestação dos serviços em desacordo com a especificação e da proposta de preços do FORNECEDOR.

**8.4** - Comunicar o FORNECEDOR todas as irregularidades observadas durante a prestação dos serviços, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las.

**8.5** - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado a prestação dos serviços nas quantidades solicitadas em cada entrega.

**8.6** - Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas a prestação dos serviços solicitados.

**8.7** - Solicitar a correção, a remoção ou a substituição dos prestadores do serviço que não se apresentarem conforme as especificações do TR.

**8.8** - Conceder prazo de 02 (duas) horas, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

**8.9** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**8.10** - Aplicar ao FORNECEDOR as sanções regulamentares.

**8.11** - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** - A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Martinho Campos/MG, por intermédio da Secretaria solicitante, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**9.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Martinho Campos/MG e terá as seguintes atribuições:

**a)** Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

**b)** Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

**c)** Assegurar à **CONTRATADA**, acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

**d)** Agir e decidir em nome do Município de Martinho Campos/MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

**e)** Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).

**f)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Martinho Campos/MG.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**10.1** - Os preços serão fixos e irrealizáveis.

**10.1.1** - Após os primeiros **12 (doze) meses** contados da apresentação da proposta, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, com data-base vinculada à data da proposta reajustada.

**10.2** - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

**10.3** - O prazo para resposta aos pedidos de repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro de preços e será de **20 (vinte) dias úteis** e, caso haja alteração dos valores, esta passará a valer a partir do primeiro dia do mês subsequente à concessão.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

**11.2** - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Martinho Campos/MG, na prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



- b) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato se deixar de prestar o serviço, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**12.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**12.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**12.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**12.4.1** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

**12.4.1.1** - Retardarem a execução do pregão;

**12.4.1.2** - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**12.4.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CESSÃO**

**13.1** - O contratado somente poderá ceder ou transferir o presente contrato com autorização expressa da Administração Municipal.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: DO COMPROMISSO**

**14.1** - O contratado obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Edital de **Pregão Presencial SRP nº 2/2025**, passando este a fazer parte integrante deste contrato.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**15.1** - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 141/2023 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**15.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

**16.1** - Este contrato está vinculado de forma total e plena à **Ata de número XXXX**, ao Pregão **Presencial SRP nº 2/2025**, **Processo nº 3/2025**, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á, rigorosamente, obediência ao Instrumento Convocatório.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**17.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**17.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**17.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**17.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**17.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**17.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**17.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**17.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**17.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**17.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**17.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**17.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**17.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: PUBLICAÇÃO**

**18.1** - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**19.1** – Fica eleito o foro da Comarca de Martinho Campos - MG para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma devidamente testemunhados.

Martinho Campos/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**WILSON CORRÊA ALVES AFONSO DE CARVALHO**  
**Prefeito Municipal**

**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_